

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12863/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, autorizado no Processo Administrativo nº **12863/2026**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE POSTES E INTERVENÇÕES EM REDES ELÉTRICAS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, do Decreto Municipal nº 112/2023 e Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento da proposta de preços inicial poderá ser feito **das 18h do dia 21/07/2026 até as 14h59min do dia 05/08/2026, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 15h do dia 05/08/2026
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Este Edital oportuniza ao participante/licitante a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** nesta licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE POSTES E INTERVENÇÕES EM REDES ELÉTRICAS** a ser executado conforme necessidade do município.

1.2. A quantidade que vier a ser executada será definida na respectiva Nota de Empenho (ou equivalente), que será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao

licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Concorrência Eletrônica, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

2.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.3.1. A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.3.2. A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.3.4. O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.5.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.6.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.6.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.6.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu

Licitações e Contratos;

2.6.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no website www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

4.2.1. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula.**

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.3.2. A comprovação da exequibilidade deve ser feita através de documentos hábeis a demonstrar a adequação do valor proposto com o objeto, citando-se, exemplarmente, notas fiscais, planilha de composição de custos ou CONTRATOS executados.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item **6.2.3.1.** do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital,

desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 8.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 8.3.** Encerrado o prazo do item **8.2.**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **8.3.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **8.4.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **8.4.** e **8.5.**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **8.4.** e **8.5.**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **8.6.**
- 8.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **8.7.**
- 8.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.11.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate. Como critério do desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME's/EPP's, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem seu enquadramento comprovado conforme exigido na documentação para habilitação.
- 8.12.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.13. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.13.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME's/EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.12.**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.12.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Este sorteio será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico da plataforma BLL, sem interferência do agente de contratação.

8.14. Se não houver licitante que atenda ao item **8.11.** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

8.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

8.15.2. Empresas brasileiras;

8.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.17. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

8.17.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** (art. 165, inciso I, alínea “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

9.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

9.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

9.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, as atas, as respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: **MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

10.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.6. Para habilitação técnica:

10.6.1. Prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante em finalidade, complexidade e quantidade ao (s) objeto (s) desta licitação, através de atestado (s), ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados ou certidões deverão ser assinados pelo responsável do setor competente do órgão. Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa ou do grupo econômico participante do certame.

10.6.1.1. Serão considerados compatíveis, para fins de comprovação técnica, serviços relacionados a:

10.6.1.1.1. disponibilização ou operação de caminhão Munck, guindaste veicular ou equipamento similar com cesto aéreo;

10.6.1.1.2. serviços de apoio operacional em altura;

10.6.1.1.3. serviços de instalação, manutenção ou reparos em sistemas elétricos;

10.6.1.1.4. intervenções em postes, redes ou infraestrutura elétrica;

10.6.1.1.5. serviços eletromecânicos correlatos;

10.6.1.1.6. execução de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de serviço, em vias públicas, prédios públicos, equipamentos urbanos ou estruturas similares.

10.6.1.2. Não será exigida identidade absoluta entre o atestado apresentado e o objeto licitado, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior em serviços semelhantes e compatíveis com a natureza, complexidade e risco operacional da contratação.

10.6.1.3. Admite-se a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, desde que o conjunto dos documentos demonstre aptidão suficiente para execução da solução integrada pretendida.

Obs.: Os documentos referidos para habilitação técnica serão avaliados pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

10.7. Demais declarações obrigatórias (sugerimos que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado no **Anexo IV** deste Edital):

10.7.1. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.7.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.5. Para ME/EPP's: Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI). A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.7.7. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.7.9. Declaração de que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e

seus Anexos.

OBSERVAÇÕES

10.8. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.8.1. A apresentação da declaração é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.8.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, [artigo 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

10.8.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.9. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.2. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

10.10. Caso as certidões não exibam a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

10.11. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto **SUGERIMOS** que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme **Anexo IV** deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

10.12. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

10.12.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.12.2. Em nome da sede, se o licitante for a sede (matriz);

10.12.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.13. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

10.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.15. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.16. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.18. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

10.19. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Conforme incisos I e II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a quantidade mínima que pode ser cotada, assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

11.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

11.3. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

11.4. A Diretoria de Compras e Licitações convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme

Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

11.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

11.6. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **11.4.** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.7. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante na execução do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

11.9. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.10. A existência de Ata de Registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 112/2023.

11.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

11.11.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terá sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. O Registro de Preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

11.12.1. Pela Administração, quando:

11.12.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

11.12.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.12.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.12.1.6. Devidamente fundamentadas em razões de interesse público.

11.12.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.13. A solicitação do fornecedor para o cancelamento de preço registrado de que trata o item **11.12.2.**, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.14. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item **11.12.1.**, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.14.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11.14.2. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

11.15. O detentor do Registro de Preços poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.16. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.17. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

11.18. As solicitações de realinhamento dos preços registrados deverão observar o procedimento e as condições estabelecidas a seguir.

11.19. O pedido de realinhamento de preços deverá ser formalmente instruído pelo fornecedor interessado, mediante apresentação de justificativa circunstanciada, demonstrando, de forma clara e objetiva, as razões que motivaram o desequilíbrio, notadamente em decorrência de

oscilações de mercado, variações cambiais, aumentos de insumos, custos de produção ou outros fatores devidamente comprovados.

11.20. Deverão ser anexados ao pedido documentos idôneos que comprovem a veracidade das informações apresentadas, tais como:

11.20.1. Cópias de Notas Fiscais recentes;

11.20.2. Tabelas de preços oficiais de fabricantes ou distribuidores;

11.20.3. Listas de preços de matérias-primas;

11.20.4. Quaisquer outros comprovantes hábeis que evidenciem o alegado na justificativa.

11.21. O pedido devidamente instruído deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, exclusivamente por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

11.22. O município poderá, sempre que entender necessário, realizar pesquisa de mercado ou consulta junto aos demais fornecedores com preços registrados, a fim de verificar a compatibilidade do pleito com os preços praticados e garantir a observância do princípio da economicidade.

11.23. O realinhamento dos preços não constitui direito automático do fornecedor, dependendo de análise técnica e econômica pela Administração, que poderá indeferir, acolher total ou parcialmente o pedido, conforme o interesse público e os parâmetros de mercado vigentes.

11.24. Caso a pesquisa de preços indique que outros fornecedores registrados apresentam condições mais vantajosas, a Administração poderá, observada a ordem classificatória, convocar os demais licitantes para firmar o contrato ou aderir aos novos valores, mantida a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11.25. Em igualdade de condições, será assegurada preferência ao detentor original do Registro de Preços, desde que demonstre disposição para adequar seus valores aos preços realinhados de mercado.

12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

12.2. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

12.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar

devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

12.4. Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE.

12.5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais não será possível efetivar a liquidação do pagamento.

12.5.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

12.5.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

12.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

12.7. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

14.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará

ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

14.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

14.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

14.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

14.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

14.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

14.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. A execução será feita de forma parcelada, em locais a serem definidos pela Administração, sob responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as exigências do Termo de Referência e solicitação expressa da Secretaria requisitante.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.4. O serviço será recebido:

15.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

15.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.6. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que o serviço foi feito, além da identificação de quem procedeu seu recebimento, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

15.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.2. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal) compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

16.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

16.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor GLOBAL do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

16.5.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) a cada dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

16.5.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias;

16.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.6. O atraso superior a cinco dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

16.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

16.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

16.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

- 16.14.1.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 16.14.2.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 16.14.3.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 16.14.4.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 16.14.5.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 16.14.6.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

17. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 17.1.** Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.4.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

18. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

- 18.1.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

19. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

- 19.1.** De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

19.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

19.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

19.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

22.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

22.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br no

link Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

22.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

22.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018.

22.14. Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

22.14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

22.15. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê Lei Federal nº 13.709/2018.

22.16. Fazem parte integrante deste Edital:

22.16.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

22.16.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial, descrição dos itens e planilha de custos;

22.16.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato;

22.16.4. Anexo IV – Modelo de declaração Conjunta.

Torres/RS, 20 de julho de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária de Fazenda
Portaria nº 228/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2025

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: Contratação de serviços técnicos integrados para movimentação de postes e intervenções em redes elétricas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação é necessária para assegurar ao Município de Torres/RS a disponibilidade de uma solução técnica integrada, contínua, planejada e sob demanda, destinada ao atendimento de serviços relacionados à movimentação e remanejamento de postes, apoio operacional em altura, intervenções em redes e instalações elétricas, bem como serviços eletromecânicos correlatos.

A demanda decorre, especialmente, das obras de pavimentação urbana, adequações viárias, manutenção de infraestrutura pública e demais intervenções executadas pelo Município, nas quais se verifica, em diversos pontos, a existência de postes, redes, instalações ou componentes elétricos posicionados de forma inadequada ou em conflito com o traçado viário, calçadas, acessos, drenagem, sinalização, áreas de circulação de pedestres e veículos, ou demais elementos da infraestrutura urbana.

Em algumas vias já pavimentadas ou em fase de intervenção, a ausência de adequação prévia ou concomitante da infraestrutura elétrica pode gerar prejuízos à mobilidade, à acessibilidade, à segurança da população e ao regular andamento das obras públicas, ocasionando atrasos, retrabalho, riscos de acidentes, danos materiais e aumento de custos indiretos para a Administração.

Além das frentes de pavimentação e obras urbanas, há demandas recorrentes de manutenção e adequação em prédios públicos, equipamentos municipais, espaços de eventos, áreas de uso coletivo e demais estruturas pertencentes ou vinculadas à Administração, as quais exigem atuação técnica especializada, com equipamentos adequados, profissionais habilitados e observância às normas de segurança aplicáveis.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada capaz de disponibilizar, de forma coordenada, caminhão Munck com cesto aéreo em diferentes alcances, eletricista, auxiliar de eletricista e serviços eletromecânicos por hora, permitindo que a Administração acione os serviços conforme a necessidade concreta, mediante Ordem de Serviço, com medição por hora técnica efetivamente executada.

A contratação em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, justifica-se pela complementaridade operacional dos serviços, uma vez que as atividades previstas se relacionam entre si e compõem uma mesma solução para atendimento das demandas municipais. A separação excessiva dos itens poderia dificultar a coordenação das equipes, gerar conflitos de responsabilidade, atrasos na execução e maior complexidade na fiscalização.

Dessa forma, a contratação pretendida atende a uma necessidade concreta, recorrente e transversal do Município de Torres/RS, permitindo maior eficiência, padronização, segurança, economicidade e capacidade de resposta às demandas das diversas Secretarias Municipais, em alinhamento ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, segurança e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: Item 3199 — Hora técnica para caminhão Munck com cesto aéreo, com combustível e manutenção; Item 5923 — Hora técnica para caminhão Munck com cesto aéreo; Item 5925 — Hora técnica para equipe composta por profissionais especializados, incluindo eletricitas aéreos e eletromecânico, para atuação em redes de baixa e média tensão; Item 5926 — Hora técnica com equipe composta por eletromecânico e eletricista, para intervenções em subestações, painéis e serviços correlatos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança compatíveis com a natureza do objeto, considerando que se trata de solução integrada para atendimento sob demanda, mediante Ordem de Serviço, envolvendo caminhão Munck com cesto aéreo, profissionais habilitados e serviços elétricos/eletromecânicos correlatos.

Escopo técnico



A contratada deverá executar serviços técnicos integrados relacionados à movimentação e remanejamento de postes, apoio operacional em altura, intervenções em redes e instalações elétricas, manutenção e reparos elétricos, bem como serviços eletromecânicos correlatos, conforme demandas formalizadas pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser executados de forma coordenada, com disponibilização dos equipamentos, profissionais, ferramentas, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à adequada execução das Ordens de Serviço.

Capacidade operacional integrada

A empresa contratada deverá possuir condições de atender todos os itens que compõem a solução, considerando a contratação em lote único e o critério de julgamento pelo menor preço global, garantindo a mobilização coordenada de:

- a) caminhão Munck com guindaste e cesto aéreo, com alcance mínimo de 17 m;
- b) caminhão Munck com cesto aéreo, com alcance mínimo de 21 m;
- c) eletricista;
- d) auxiliar de eletricista;
- e) profissional ou equipe apta à execução de serviços eletromecânicos por hora/homem.

A estruturação integrada busca assegurar unidade operacional, melhor coordenação das equipes, redução de atrasos, padronização dos procedimentos e maior eficiência na fiscalização contratual.

Qualificação técnica e atestados de capacidade técnica

Para fins de demonstração da aptidão técnica, deverá ser exigida a apresentação de ****atestado(s) de capacidade técnica****, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação.

Serão considerados compatíveis, para fins de comprovação técnica, serviços relacionados a:

- a) disponibilização ou operação de caminhão Munck, guindaste veicular ou equipamento similar com cesto aéreo;
- b) serviços de apoio operacional em altura;
- c) serviços de instalação, manutenção ou reparos em sistemas elétricos;
- d) intervenções em postes, redes ou infraestrutura elétrica;
- e) serviços eletromecânicos correlatos;
- f) execução de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de serviço, em vias públicas, prédios públicos, equipamentos urbanos ou estruturas similares.

Não será exigida identidade absoluta entre o atestado apresentado e o objeto licitado, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior em serviços semelhantes e compatíveis com a natureza, complexidade e risco operacional da contratação.

Admite-se a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, desde que o conjunto dos documentos demonstre aptidão suficiente para execução da solução integrada pretendida.

A exigência de atestado técnico justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência mínima anterior em serviços de natureza semelhante, reduzindo riscos de execução inadequada, acidentes, atrasos, retrabalhos e prejuízos à Administração.

Responsabilidade técnica e regularidade profissional

A contratada deverá possuir ****responsável técnico**** com formação compatível com o objeto, preferencialmente na área elétrica, eletrotécnica, eletromecânica, engenharia elétrica ou área tecnicamente correlata, com registro ativo no conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável.

O responsável técnico deverá acompanhar tecnicamente a execução dos serviços, orientar os procedimentos operacionais, responder pela conformidade técnica das atividades executadas e assegurar que os serviços sejam realizados de acordo com as normas técnicas, de segurança e demais exigências aplicáveis.

Quando a atividade demandar anotação ou registro de responsabilidade técnica, a contratada deverá providenciar a respectiva ****Anotação de Responsabilidade Técnica Registro de Responsabilidade Técnica — RRT****, ****Termo de Responsabilidade Técnica — TRT**** ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente, a natureza da intervenção e as normas aplicáveis.

Equipe mínima e habilitação dos profissionais

A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, capacitados e compatíveis com as atividades a serem executadas, incluindo, conforme a Ordem de Serviço:

- a) operador de caminhão Munck devidamente habilitado e capacitado;
- b) motorista habilitado para condução do veículo/equipamento;
- c) eletricista com qualificação compatível para instalação, manutenção e reparos em sistemas elétricos;
- d) auxiliar de eletricista para apoio operacional às atividades do eletricista;
- e) profissional capacitado para execução de serviços eletromecânicos, quando acionado o respectivo serviço.

Os profissionais envolvidos deverão possuir capacitações, treinamentos e experiência compatíveis com as atividades



desempenhadas, especialmente em segurança em instalações e serviços com eletricidade, trabalho em altura e operação de equipamentos de elevação, quando aplicável.

Deverão ser observadas, conforme o caso, as exigências relacionadas à ****NR-10****, ****NR-35**** e demais normas regulamentadoras pertinentes à atividade executada.

Equipamentos, veículos e ferramentas

Os caminhões Munck e respectivos cestos aéreos deverão estar em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, com manutenção em dia, documentação regular, dispositivos de segurança operacionais e condições técnicas compatíveis com os serviços a serem executados.

A contratada deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, a regularidade dos veículos e equipamentos utilizados, incluindo documentação do caminhão, condições do guindaste, cesto aéreo, dispositivos de segurança, manutenção preventiva e corretiva, seguros exigidos e demais documentos pertinentes.

A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos auxiliares e materiais de apoio necessários à execução dos serviços, salvo aqueles expressamente indicados como responsabilidade da Administração no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço.

Segurança do trabalho e proteção de terceiros

A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, com fornecimento e utilização de EPIs e EPCs adequados, sinalização temporária, isolamento da área de trabalho e adoção de procedimentos seguros.

Quando os serviços forem realizados em vias públicas, praças, prédios públicos, escolas, áreas de eventos ou locais de circulação de pessoas e veículos, a contratada deverá adotar medidas para proteção da equipe, dos usuários do espaço público, de pedestres, ciclistas, motoristas e do patrimônio público e privado.

A fiscalização poderá suspender a execução dos serviços quando identificar ausência de condições mínimas de segurança, falta de EPIs/EPCs, equipamentos inadequados, risco à população ou descumprimento das exigências previstas neste ETP, no Termo de Referência, no edital ou na Ordem de Serviço.

Custos operacionais incluídos

Deverão estar incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários à execução do objeto, especialmente operador, motorista, mão de obra, encargos trabalhistas, combustível, manutenção dos equipamentos, deslocamento até o local de execução, seguros obrigatórios e seguro contra terceiros, ferramentas, EPIs, EPCs e demais despesas operacionais indispensáveis à prestação dos serviços.

Execução sob demanda

A execução ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração/Fiscalização, contendo, no mínimo, o item ou serviço acionado, local de execução, descrição da demanda, quantitativo estimado de horas, prazo de atendimento e responsável pelo acompanhamento.

As quantidades previstas constituem estimativas para fins de planejamento, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração.

Medição por hora técnica

Os serviços serão medidos por hora técnica efetivamente executada, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência. A contratada deverá apresentar boletim ou relatório de execução contendo data, local, horários de início e término, descrição do serviço, equipe/equipamento utilizado e demais informações necessárias ao atesto da fiscalização.

O deslocamento até o local da prestação dos serviços será de responsabilidade da contratada e deverá estar contemplado no preço ofertado, não sendo computado como hora técnica, salvo disposição expressa e justificada no Termo de Referência.

Conformidade normativa

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, normas técnicas, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, regras de trânsito e demais exigências pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à operação de equipamentos de elevação, serviços com eletricidade, trabalho em altura, sinalização de área e proteção coletiva.

Quando os serviços envolverem intervenção em rede elétrica, aproximação de rede energizada, desligamento programado ou atividade sujeita à autorização da concessionária de energia, a execução deverá observar os procedimentos, liberações e padrões técnicos exigidos pela concessionária, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada.

Registro de Preços

Considerando que as demandas possuem natureza recorrente, variável e dependem de ocorrências concretas, frentes de obras, manutenção urbana, adequações elétricas e necessidades supervenientes, a contratação será estruturada por Sistema de Registro de Preços, permitindo atendimento futuro e parcelado, conforme necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de consumo integral.

Critério de julgamento

Considerando a complementaridade operacional dos serviços e a necessidade de execução coordenada por empresa apta a atender a solução como um todo, o critério de julgamento será o de ****menor preço global****, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, com maior eficiência na gestão, padronização na execução e redução de riscos de incompatibilidade entre diferentes prestadores.

Proporcionalidade das exigências técnicas

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, sendo vedada a exigência de comprovações excessivas, desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar experiência anterior em serviços compatíveis com a natureza da contratação, não sendo necessária a comprovação de execução de todos os itens em um único atestado, desde que o conjunto dos documentos apresentados demonstre aptidão técnica suficiente para a execução da solução integrada.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 266.157,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

Para composição do valor estimado da contratação, adotou-se a média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado, realizada com base em contratações similares da Administração Pública, atas de registro de preços, contratos administrativos e demais referências compatíveis com o objeto pretendido.

A escolha da média aritmética justifica-se porque os valores coletados apresentam compatibilidade entre si e refletem preços praticados em objetos semelhantes, considerando a prestação de serviços por hora, com fornecimento de caminhão Munck com cesto aéreo, operador/motorista, mão de obra técnica de eletricista, auxiliar de eletricista e serviços eletromecânicos.

Nesse contexto, a média aritmética permite apurar um valor de referência equilibrado e representativo do mercado, considerando o conjunto das fontes pesquisadas, sem privilegiar isoladamente o menor ou o maior preço encontrado. A metodologia também confere transparência e objetividade ao cálculo, pois o valor estimado decorre diretamente da soma dos preços obtidos dividida pelo número de referências válidas utilizadas.

Além disso, a adoção da média aritmética preserva a coerência com a pesquisa de preços juntada aos autos e com o valor global estimado da contratação, permitindo adequada formação do orçamento e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Fornecedor 1 14/04/2026	Fornecedor 2 14/04/2026	Fornecedor 1 14/04/2026	Média Unit.	Média Total
1	Munck com guindaste e cesto aéreo, com alcance mínimo da lança de 17 m, incluindo operador habilitado, motorista, combustível, seguro contra terceiros e deslocamento por conta da contratada	300,00	hora	R\$ 250,00	R\$ 259,00	R\$ 280,00	R\$ 263,00	R\$ 78.900,00



Item	Descrição	Qtd	Unidade	Fornecedor 1 14/04/2026	Fornecedor 2 14/04/2026	Fornecedor 1 14/04/2026	Média Unit.	Média Total
2	Caminhão Munck com cesto aéreo, com alcance mínimo de 21 m, incluindo operador habilitado, motorista, combustível, seguro contra terceiros e deslocamento por conta da contratada	300,00	hora	R\$ 280,00	R\$ 290,00	R\$ 350,00	R\$ 306,67	R\$ 92.001,00
3	Eletricista, para execução de serviços de instalação, manutenção e reparos em sistemas elétricos	600,00	hora	R\$ 55,00	R\$ 65,72	R\$ 77,00	R\$ 65,91	R\$ 39.546,00
4	Auxiliar de eletricista, para apoio às atividades necessárias ao adequado andamento dos trabalhos do eletricista	600,00	hora	R\$ 25,00	R\$ 30,19	R\$ 31,00	R\$ 28,73	R\$ 17.238,00
5	Serviços eletromecânicos por hora/homem, compreendendo atividades de manutenção, instalação e reparos em componentes eletromecânicos vinculados às intervenções técnicas demandadas pelo Município	300,00	hora	R\$ 126,72	R\$ 128,00	R\$ 130,00	R\$ 128,24	R\$ 38.472,00

Total Geral: R\$ 266.157,00

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

A estimativa de quantitativos foi elaborada considerando a natureza recorrente, variável e descentralizada das demandas do Município de Torres/RS relacionadas à movimentação e remanejamento de postes, apoio operacional em altura, intervenções em redes e instalações elétricas, manutenção elétrica e serviços eletromecânicos correlatos.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração/Fiscalização, de acordo

com a necessidade concreta verificada em cada localidade, não havendo obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados. As quantidades previstas constituem, portanto, referência de planejamento para atendimento anual, permitindo que a Administração disponha de solução técnica integrada, com equipamentos e equipe habilitada, sempre que surgirem demandas programadas ou supervenientes.

O dimensionamento também leva em consideração a ampla abrangência territorial do Município, contemplando bairros e localidades urbanas, litorâneas, centrais, residenciais e do interior, tais como: Praia Paraíso, Praia Real, Praia Estrela do Mar, Praia Santa Helena, Praia Webber, Praia Recreio, Praia Petrópolis, Praia Iara, Praia Gaúcha, Casqueiro, Praia Tupynambá, Praia Riviera, Praia Lagoa Jardim, Praia Itapeva Sul, Torrestur, Praia Itapeva Norte, Águas Claras, São Brás, Campo Bonito, Faxinal, São Jorge, Centenário, Engenho Velho, Salinas 1 e 2, Guarita, São Francisco, Porto Alegre, Curtume, Igra Sul, Igra Norte, Stan, Praia da Cal, Prainha, Centro, Getúlio Vargas, Predial, Praia Grande, Vila São João, Barro Cortado, Jacaré, Rio Verde, João XXIII, Areia Grande, Pirataba e Vila Lothhammer, além de outros locais que venham a demandar atendimento durante a vigência da contratação.

A seguir, apresenta-se a memória de cálculo por item, com a respectiva justificativa técnica e operacional.

Item 1 — Caminhão Munck com guindaste e cesto aéreo (lança ≥ 17 m) — 300 horas

Dimensionamento:

25 horas/mês $\times$ 12 meses = 300 horas

Justificativa:

O quantitativo foi estimado para atendimento padrão em altura, em locais com alcance compatível com lança mínima de 17 metros, especialmente em serviços de apoio operacional, movimentação, içamento, posicionamento e adequações em postes, iluminação e demais estruturas públicas.

A previsão de 25 horas mensais considera a necessidade de disponibilidade mínima para demandas recorrentes distribuídas pelo território municipal, especialmente em bairros residenciais, vias coletoras, áreas urbanas consolidadas e localidades em que as intervenções não exijam maior alcance. O item permite atendimento ágil a serviços programados e eventuais, reduzindo riscos de paralisação de obras, atrasos de manutenção e insegurança em vias públicas.

Item 2 — Caminhão Munck com cesto aéreo (alcance ≥ 21 m) — 300 horas

Dimensionamento:

25 horas/mês $\times$ 12 meses = 300 horas

Justificativa:

O quantitativo foi estimado para atendimento de pontos críticos e situações que demandem maior alcance, seja por altura dos postes, restrição de posicionamento do veículo, necessidade de afastamento seguro, travessias, interferências com vegetação, redes sobre vias de maior circulação ou locais em que o gabarito operacional exija equipamento com maior capacidade de alcance.

A previsão busca garantir suporte às demandas mais complexas, especialmente em eixos viários, áreas turísticas, vias com maior fluxo, trechos com maior concentração de serviços públicos e locais onde a operação precisa ocorrer com maior segurança e menor interferência na circulação de pedestres e veículos.

Item 3 — Eletricista — 600 horas

Dimensionamento:

50 horas/mês $\times$ 12 meses = 600 horas

Justificativa:

O quantitativo prevê atendimento regular a demandas de instalação, manutenção e reparos em sistemas elétricos, incluindo adequações, testes, conexões, ajustes, recomposições, aterramentos, substituições e correções necessárias ao adequado funcionamento das instalações e redes atendidas pelo Município.

A carga estimada de 50 horas mensais considera a demanda contínua em prédios públicos, vias, equipamentos municipais, áreas de eventos, espaços de uso coletivo e frentes de obras, exigindo disponibilidade técnica para respostas programadas e pontuais, sempre mediante OS.

Item 4 — Auxiliar de eletricista — 600 horas

Dimensionamento:

50 horas/mês $\times$ 12 meses = 600 horas

Justificativa:

O quantitativo foi definido em paridade operacional com o item de eletricista, considerando que, na maior parte das atividades, o auxiliar atua de forma conjunta, prestando suporte indispensável à produtividade, segurança e organização dos serviços.

As atividades do auxiliar compreendem apoio na preparação de materiais, organização do local, sinalização, isolamento, passagem de cabos, auxílio em montagem e desmontagem, transporte de ferramentas, suporte logístico e demais tarefas necessárias ao adequado andamento dos trabalhos do eletricista. A equivalência de horas permite execução mais segura,

eficiente e compatível com as rotinas de campo.

Item 5 — Serviços eletromecânicos por hora (homem-hora) — 300 horas

Dimensionamento:

25 horas/mês × 12 meses = 300 horas

Justificativa:

O quantitativo foi estimado para atendimento de demandas especializadas e pontuais de suporte eletromecânico, necessárias à manutenção, normalização e restabelecimento de componentes, equipamentos e sistemas vinculados às intervenções técnicas demandadas pelo Município.

O serviço poderá ser acionado para atividades de manutenção, instalação e reparos em componentes eletromecânicos, testes, ajustes técnicos e apoio à regularidade operacional de instalações públicas. A previsão de 25 horas mensais assegura cobertura mínima anual para demandas distribuídas em bairros centrais, áreas litorâneas, comunidades do interior, prédios públicos, equipamentos municipais e frentes de obras.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A estimativa dos valores foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares da Administração Pública, atas de registro de preços, contratos administrativos e demais referências compatíveis com o objeto pretendido, considerando a prestação de serviços por hora de caminhão Munck com cesto aéreo, mão de obra de eletricista, auxiliar de eletricista e serviços eletromecânicos.

Para composição do orçamento estimado, adotou-se a média aritmética simples dos preços obtidos, por se tratar de metodologia objetiva e adequada ao conjunto de referências coletadas, as quais apresentam compatibilidade com o objeto, unidade de medida e condições gerais de execução. A média aritmética permite apurar valor equilibrado e representativo do mercado, considerando todas as fontes válidas da pesquisa, sem privilegiar isoladamente o menor ou o maior preço.

A adoção desse critério também preserva a coerência com a pesquisa de preços juntada aos autos e com o valor global estimado da contratação, contribuindo para adequada formação do orçamento, transparência do cálculo e observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cálculo por item

Item 1 — Caminhão Munck com guindaste e cesto aéreo (lança ≥ 17 m) — 300 horas

Valores pesquisados: R\$ 250,00; R\$ 259,00; R\$ 280,00

Cálculo da média aritmética:

$(250,00 + 259,00 + 280,00) \div 3 = 789,00 \div 3 = \text{R\$ } 263,00$

Cálculo do valor total:

$300 \text{ horas} \times \text{R\$ } 263,00 = \text{R\$ } 78.900,00$

Item 2 — Caminhão Munck com cesto aéreo (alcance ≥ 21 m) — 300 horas

Valores pesquisados: R\$ 350,00; R\$ 280,00; R\$ 290,00

Cálculo da média aritmética:

$(350,00 + 280,00 + 290,00) \div 3 = 920,00 \div 3 = \text{R\$ } 306,67$

Cálculo do valor total:

$300 \text{ horas} \times \text{R\$ } 306,67 = \text{R\$ } 92.001,00$

Item 3 — Eletricista — 600 horas

Valores pesquisados: R\$ 77,00; R\$ 55,00; R\$ 65,72

Cálculo da média aritmética:

$(77,00 + 55,00 + 65,72) \div 3 = 197,72 \div 3 = \text{R\$ } 65,91$

Cálculo do valor total:

$600 \text{ horas} \times \text{R\$ } 65,91 = \text{R\$ } 39.546,00$

Item 4 — Auxiliar de eletricista — 600 horas

Valores pesquisados: R\$ 31,00; R\$ 25,00; R\$ 30,19

Cálculo da média aritmética:

$(31,00 + 25,00 + 30,19) \div 3 = 86,19 \div 3 = \text{R\$ } 28,73$

Cálculo do valor total:

$600 \text{ horas} \times \text{R\$ } 28,73 = \text{R\$ } 17.238,00$

Item 5 — Serviços eletromecânicos por hora (homem-hora) — 300 horas

Valores pesquisados: R\$ 128,00; R\$ 130,00; R\$ 126,72

Cálculo da média aritmética:

$(128,00 + 130,00 + 126,72) \div 3 = 384,72 \div 3 = \text{R\$ } 128,24$



Cálculo do valor total:

300 horas × R\$ 128,24 = R\$ 38.472,00

Valor global estimado da contratação: R\$ 266.157,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de verificar a existência de fornecedores aptos a atender à solução pretendida pela Administração, bem como avaliar as alternativas possíveis de contratação para os serviços técnicos integrados de movimentação/remanejamento de postes, apoio operacional em altura, intervenções em redes e instalações elétricas e serviços eletromecânicos correlatos.

Panorama do mercado

A análise demonstrou a existência de empresas locais e regionais aptas à execução dos serviços pretendidos, com disponibilidade de caminhão Munck com guindaste e cesto aéreo, operadores habilitados, eletricitas, auxiliares de eletricitas, profissionais/equipes eletromecânicas, ferramentas, EPIs, EPCs e estrutura compatível com o atendimento sob demanda.

Observou-se que o mercado possui oferta para prestação de serviços por hora, especialmente em atividades de apoio operacional com caminhão Munck, serviços elétricos, manutenção, reparos, adequações e intervenções correlatas. As contratações similares analisadas indicam que a Administração Pública costuma contratar esse tipo de solução por meio de registro de preços, contratos ou atas, com medição por hora técnica, considerando a natureza variável e recorrente das demandas.

Também se verificou que os preços são influenciados por fatores como: alcance do equipamento, inclusão de operador e motorista, combustível, seguro contra terceiros, deslocamento, complexidade da intervenção, necessidade de equipe técnica habilitada, logística de atendimento e condições operacionais do local de execução.

Opções de contratação avaliadas

a) Contratação específica, sem Sistema de Registro de Preços

Essa alternativa seria adequada para uma demanda única, com escopo fechado, local definido, cronograma determinado e quantitativos precisamente delimitados. No entanto, não se mostra a opção mais aderente ao caso concreto, pois as intervenções demandadas pelo Município possuem natureza variável, dependem de frentes de obras, manutenção urbana, ocorrências supervenientes e necessidades das diversas Secretarias.

A contratação específica poderia gerar maior rigidez operacional, risco de aditivos, remobilizações sucessivas e dificuldade de atendimento tempestivo às demandas distribuídas no território municipal.

b) Contrato continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Essa alternativa seria mais adequada para serviços permanentes, rotineiros e previsíveis, com postos fixos de trabalho. Contudo, o objeto pretendido não exige equipe fixa em regime contínuo, mas sim disponibilidade para atendimento sob demanda, mediante Ordens de Serviço, conforme surgimento das necessidades.

A adoção de dedicação exclusiva poderia gerar custo desnecessário à Administração, com possibilidade de ociosidade de equipe e equipamento em períodos sem demanda.

c) Credenciamento

O credenciamento poderia ser utilizado em situações nas quais a Administração busca formar uma rede de prestadores aptos, em condições previamente fixadas, especialmente quando não há disputa direta de preços ou quando o atendimento pode ocorrer por escolha do usuário/demandante.

No caso concreto, há mercado competitivo e possibilidade de disputa de preços, sendo mais vantajoso realizar procedimento licitatório com critério objetivo de seleção, permitindo a obtenção da proposta economicamente mais favorável para a Administração.

d) Adesão a ata de registro de preços

A adesão a ata existente poderia ser cogitada caso houvesse ata plenamente compatível com o objeto, quantitativos, condições de execução, logística de atendimento, exigências de segurança e preços vantajosos. Contudo, essa alternativa depende de autorização do órgão gerenciador, disponibilidade de saldo, compatibilidade integral do objeto e comprovação de vantajosidade.

Diante da especificidade da demanda municipal, da necessidade de adequar os itens, quantitativos, critérios de medição, exigências de segurança e execução por Ordens de Serviço à realidade local, a abertura de procedimento próprio mostra-se mais adequada.

e) Sistema de Registro de Preços — Pregão Eletrônico — opção recomendada

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que os serviços possuem demanda futura, parcelada, recorrente e variável, com execução condicionada à emissão de Ordens de Serviço pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.rs.gov.br/verificacao/1490-0B14-6FFC-F3BC> e informe o código 1490-0B14-6FFC-F3BC

Embora os quantitativos estejam previamente estimados, eles representam referência de planejamento e teto de contratação, não havendo obrigação de consumo integral. A efetiva execução dependerá das necessidades concretas verificadas durante a vigência da ata, especialmente em razão de obras, manutenções, adequações urbanas, ocorrências emergenciais, condições climáticas e disponibilidade operacional.

O SRP permite maior flexibilidade administrativa, controle orçamentário, padronização dos serviços, atendimento a diversas Secretarias e contratação conforme a demanda real, evitando contratações pontuais repetidas e reduzindo riscos de descontinuidade.

Justificativa da contratação em lote único e menor preço global

Além da escolha pelo Sistema de Registro de Preços, avaliou-se a forma de organização da disputa, concluindo-se pela adoção de lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global.

A solução pretendida é composta por serviços que se complementam operacionalmente: caminhão Munck com cesto aéreo em diferentes alcances, eletricista, auxiliar de eletricista e serviços eletromecânicos. Na prática, tais serviços podem ser acionados de forma coordenada em uma mesma frente de trabalho ou em demandas correlatas, exigindo planejamento integrado, compatibilidade de agenda, unidade de comando operacional e responsabilidade clara pela execução.

A divisão excessiva por itens, com fornecedores distintos, poderia gerar dificuldade de coordenação, atrasos, conflitos de responsabilidade, aumento da complexidade da fiscalização e risco de paralisação das Ordens de Serviço. Por outro lado, a contratação em lote único favorece a mobilização integrada, a padronização dos procedimentos, a segurança operacional e a rastreabilidade da execução.

O critério de menor preço global busca selecionar a proposta mais vantajosa considerando a solução como um todo, sem impedir que os serviços sejam medidos individualmente por hora técnica conforme cada item acionado na Ordem de Serviço. Dessa forma, preserva-se o controle da execução e do pagamento, ao mesmo tempo em que se obtém maior eficiência na gestão contratual.

Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação por Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, estruturada em lote único e com critério de julgamento pelo menor preço global, é a solução mais adequada para atender à necessidade do Município de Torres/RS.

A escolha se justifica pela existência de mercado fornecedor apto, pela complementaridade entre os serviços, pela necessidade de atendimento sob demanda, pela variabilidade das intervenções e pela conveniência de manter uma solução integrada, com execução por Ordens de Serviço e medição por hora técnica efetivamente executada.

A pesquisa de preços, baseada em contratações similares da Administração Pública e referências compatíveis, demonstra viabilidade de mercado e permitiu a formação do valor estimado mediante média aritmética dos preços obtidos, conforme memória de cálculo constante deste ETP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos integrados, sob demanda, destinados à movimentação e remanejamento de postes, apoio operacional em altura, intervenções em redes e instalações elétricas, manutenção elétrica e serviços eletromecânicos correlatos no Município de Torres/RS.

A contratação será estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), e com medição por hora técnica efetivamente executada, observados os critérios definidos no Termo de Referência.

A contratação em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, mostra-se adequada em razão da complementaridade entre os serviços que compõem a solução. Na prática, as demandas de movimentação de postes, apoio em altura, intervenções elétricas e serviços eletromecânicos podem ocorrer de forma conjunta ou sequencial em uma mesma frente de trabalho, exigindo atuação coordenada, compatibilidade operacional, responsabilidade técnica definida e padronização dos procedimentos.

A separação excessiva dos serviços em contratações distintas poderia gerar dificuldade de coordenação entre fornecedores, atrasos na execução, conflitos de responsabilidade, aumento da complexidade da fiscalização e risco de descontinuidade dos serviços. Assim, a contratação integrada favorece maior eficiência operacional, melhor planejamento das Ordens de Serviço, redução de retrabalhos e maior segurança na execução.

A execução ocorrerá conforme demanda real das Secretarias Municipais, especialmente em frentes de pavimentação, manutenção urbana, adequações viárias, intervenções em prédios públicos, equipamentos municipais, áreas de eventos, espaços de uso coletivo e demais locais onde houver necessidade de suporte técnico especializado.

Cada Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo, o local de execução, a descrição da demanda, o serviço ou item acionado, o quantitativo estimado de horas, o prazo de atendimento, a Secretaria demandante e o responsável pelo acompanhamento. Após a execução, a contratada deverá apresentar relatório ou boletim contendo data, local, horários de

início e término, equipe/equipamento utilizado, descrição dos serviços realizados e demais informações necessárias ao atesto pela fiscalização.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo veículos, equipamentos, operador, motorista, profissionais habilitados, ferramentas, EPIs, EPCs, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, deslocamento e demais custos operacionais indispensáveis à prestação dos serviços.

A solução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a serviços com eletricidade, trabalho em altura, operação de equipamentos de elevação, sinalização e isolamento de áreas, proteção de terceiros e ocupação segura de vias públicas.

Dessa forma, a solução proposta permite ao Município dispor de uma estrutura técnica integrada, flexível e eficiente, apta a atender demandas programadas e supervenientes, com maior controle, rastreabilidade, economicidade e segurança operacional, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

Após análise técnica da natureza do objeto, conclui-se pela não adoção do parcelamento da contratação, optando-se pela estruturação em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, considerando que os serviços que compõem a solução possuem relação direta de complementaridade operacional e devem ser executados de forma coordenada.

Embora os serviços estejam descritos em itens individualizados para fins de composição do objeto, estimativa de preços, controle da execução e medição, eles integram uma mesma solução técnica voltada ao atendimento das demandas municipais relacionadas à movimentação/remanejamento de postes, apoio operacional em altura, intervenções em redes e instalações elétricas, manutenção elétrica e serviços eletromecânicos correlatos.

A divisão do objeto em itens autônomos, com possibilidade de contratação de fornecedores distintos, poderia comprometer a eficiência da execução, especialmente porque as demandas podem exigir a atuação conjunta ou sequencial de caminhão Munck com cesto aéreo, eletricista, auxiliar de eletricista e serviços eletromecânicos na mesma frente de trabalho ou em intervenções correlatas.

O parcelamento excessivo poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre prestadores, conflitos de responsabilidade, atrasos na mobilização, aumento da complexidade da fiscalização, risco de descontinuidade dos serviços e prejuízo à execução das Ordens de Serviço, principalmente em frentes de pavimentação, adequações viárias, manutenção urbana, prédios públicos, áreas de eventos e demais locais de interesse da Administração.

A contratação em lote único permite maior padronização dos procedimentos, unidade de comando operacional, melhor planejamento das equipes e equipamentos, definição clara de responsabilidades e maior segurança na execução, além de facilitar a fiscalização, a medição e o acompanhamento contratual.

Ressalta-se que a adoção do lote único não afasta o controle individualizado dos serviços, uma vez que cada item manterá sua descrição, quantitativo estimado, valor unitário de referência e medição por hora técnica efetivamente executada, conforme Ordem de Serviço emitida pela Administração.

Dessa forma, a não divisão do objeto mostra-se técnica e economicamente mais adequada ao caso concreto, preservando a competitividade, a eficiência, a economicidade, a segurança operacional e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR DA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

Em complementação à justificativa do não parcelamento da contratação, registra-se que a opção pela estruturação do objeto em ****lote único****, com critério de julgamento pelo ****menor preço global****, decorre da natureza integrada e complementar dos serviços que compõem a solução pretendida.

A contratação envolve a disponibilização de caminhão Munck com cesto aéreo em dois alcances distintos, operador, motorista, eletricista, auxiliar de eletricista e serviços eletromecânicos correlatos. Tais serviços, embora descritos em itens individualizados para fins de composição de preço, medição e controle da execução, possuem relação direta de complementaridade operacional, pois poderão ser acionados de forma conjunta ou sequencial em uma mesma frente de trabalho, especialmente em demandas de movimentação/remanejamento de postes, intervenções em redes elétricas, apoio em altura, manutenção elétrica e adequações em equipamentos públicos.

A execução fragmentada, com fornecedores distintos para cada item, poderia comprometer a eficiência da contratação,

uma vez que dependeria da compatibilização de agendas, disponibilidade simultânea de equipamentos e equipes, divisão de responsabilidades em campo e maior esforço de coordenação pela fiscalização. Essa situação poderia gerar atrasos, retrabalhos, conflitos de responsabilidade, paralisação de frentes de obras, aumento da complexidade administrativa e prejuízo à continuidade das Ordens de Serviço.

A contratação em lote único busca assegurar unidade de comando operacional, responsabilidade integrada da contratada, padronização dos procedimentos, melhor planejamento das equipes e equipamentos, maior segurança na execução e maior facilidade de fiscalização, medição e responsabilização. Dessa forma, a reunião dos itens em uma solução única mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa para o Município.

Quanto aos ****serviços eletromecânicos****, esclarece-se que sua inclusão na solução integrada é necessária porque as intervenções em postes, redes, instalações e equipamentos públicos podem demandar ajustes, manutenção, testes, reparos ou adequações em componentes eletromecânicos vinculados à infraestrutura elétrica municipal. Trata-se, portanto, de serviço complementar e correlato às intervenções elétricas, não constituindo objeto autônomo ou desconectado da finalidade principal da contratação.

A previsão do serviço eletromecânico permite que a Administração tenha resposta técnica mais completa quando, durante a execução de determinada Ordem de Serviço, forem identificadas necessidades de apoio especializado em componentes, dispositivos, painéis, comandos, conexões ou equipamentos associados ao funcionamento das instalações públicas. A ausência desse item poderia exigir nova contratação ou acionamento de outro prestador, ocasionando atrasos, fragmentação de responsabilidade e risco de paralisação da demanda.

No que se refere aos ****caminhões Munck com alcances mínimos distintos****, a exigência de equipamento com alcance mínimo de ****17 metros**** e equipamento com alcance mínimo de ****21 metros**** decorre das diferentes situações práticas enfrentadas pelo Município. O caminhão Munck com alcance mínimo de 17 metros atende, em regra, intervenções urbanas de menor complexidade, em vias residenciais, áreas com melhor acesso, manutenção rotineira, apoio em altura e serviços em postes ou estruturas compatíveis com esse alcance.

Por sua vez, o caminhão Munck com alcance mínimo de 21 metros é necessário para situações que exijam maior altura, maior afastamento do ponto de apoio, melhor posicionamento operacional, atuação em vias de maior circulação, cruzamentos, locais com restrição de acesso, interferência de vegetação, postes mais altos ou pontos em que o equipamento de menor alcance não ofereça condição segura e adequada de execução.

A existência dos dois alcances na mesma contratação permite à Administração acionar o equipamento mais adequado a cada Ordem de Serviço, evitando o uso de equipamento superior em demandas simples e garantindo capacidade técnica suficiente para intervenções mais complexas. Essa diferenciação contribui para maior eficiência, segurança, economicidade e adequação técnica da execução.

Quanto à ****competitividade****, a modelagem em lote único não tem por finalidade restringir a participação de interessados, mas selecionar empresa apta a atender a solução integrada de forma coordenada e segura. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de contratações públicas similares e de fornecedores que atuam com caminhão Munck, cesto aéreo, operadores, profissionais da área elétrica e serviços técnicos correlatos, evidenciando a existência de mercado apto a atender integralmente às exigências estabelecidas.

Além disso, as exigências técnicas deverão observar critérios de proporcionalidade e pertinência com o objeto, admitindo-se a comprovação da capacidade técnica por meio de atestados compatíveis, sem necessidade de identidade absoluta com todos os itens em um único documento, desde que o conjunto da documentação apresentada demonstre aptidão suficiente para a execução da solução integrada.

Ressalta-se, ainda, que a contratação em lote único não impede o controle individualizado dos serviços. Cada item manterá sua descrição, quantitativo estimado, valor unitário, saldo, medição por hora técnica efetivamente executada e pagamento conforme a Ordem de Serviço emitida pela Administração. Assim, preserva-se a vantajosidade do julgamento global, sem prejuízo da transparência, rastreabilidade e controle da execução.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do lote único é tecnicamente justificável e administrativamente vantajosa, pois assegura maior eficiência operacional, melhor coordenação das atividades, redução de riscos de descontinuidade, segurança na execução, unidade de responsabilidade e adequada gestão contratual, sem configurar restrição injustificada à competitividade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar ao Município de Torres/RS uma solução técnica integrada, eficiente e disponível sob demanda, capaz de atender às necessidades relacionadas à movimentação/remanejamento de postes, apoio operacional em altura, intervenções em redes e instalações elétricas, manutenção elétrica e serviços eletromecânicos correlatos.

Espera-se alcançar os seguintes resultados:



Melhoria da segurança viária e da mobilidade urbana

A contratação permitirá a execução de intervenções necessárias à correção de conflitos entre postes, redes elétricas, calçadas, vias públicas, acessos, drenagem, sinalização e demais elementos da infraestrutura urbana, reduzindo riscos a pedestres, ciclistas, motoristas e usuários dos espaços públicos.

A atuação coordenada contribuirá para melhorar a circulação, a acessibilidade e a funcionalidade das vias, especialmente em locais onde postes ou componentes elétricos estejam posicionados de forma inadequada ou interfiram em obras e adequações viárias.

Apoio às obras de pavimentação e infraestrutura urbana

Pretende-se garantir suporte técnico às frentes de pavimentação, manutenção urbana e demais obras públicas, permitindo que eventuais interferências elétricas sejam tratadas de forma tempestiva, evitando paralisações, retrabalhos, atrasos e prejuízos ao cronograma das intervenções municipais.

A disponibilidade de caminhão Munck com cesto aéreo, equipe elétrica e suporte eletromecânico permitirá maior agilidade na execução das demandas vinculadas às obras e à infraestrutura urbana.

Maior capacidade de resposta às demandas das Secretarias Municipais

A contratação por Sistema de Registro de Preços possibilitará atendimento futuro, parcelado e sob demanda às diversas Secretarias Municipais, conforme surgimento das necessidades, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Com isso, a Administração terá maior capacidade de resposta para demandas programadas, emergenciais ou supervenientes, sem necessidade de instaurar nova contratação a cada ocorrência.

Padronização, controle e rastreabilidade da execução

A execução por Ordem de Serviço permitirá maior controle administrativo e técnico dos serviços realizados, com indicação do local, descrição da demanda, item acionado, quantitativo de horas, equipe/equipamento utilizado e aceite pela fiscalização.

A medição por hora técnica efetivamente executada contribuirá para maior transparência, rastreabilidade e segurança no pagamento, assegurando que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

Eficiência operacional e redução de riscos de descontinuidade

A contratação em lote único busca garantir atuação integrada entre equipamento, operador, motorista, eletricista, auxiliar de eletricista e serviços eletromecânicos, reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecedores, conflitos de responsabilidade, atrasos de mobilização e falhas de comunicação.

A solução integrada favorece a unidade de comando operacional, a padronização dos procedimentos, o planejamento das Ordens de Serviço e a continuidade dos serviços necessários ao Município.

Segurança técnica na execução dos serviços

Pretende-se assegurar que os serviços sejam executados por empresa especializada, com profissionais habilitados, equipamentos adequados, utilização de EPIs e EPCs, sinalização e isolamento das áreas de trabalho, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Esse resultado é essencial diante da natureza dos serviços, que envolvem operação de equipamentos de elevação, trabalho em altura, intervenções elétricas e atuação em vias públicas ou locais com circulação de pessoas.

Economicidade e seleção da proposta mais vantajosa

A contratação busca obter maior economicidade por meio de procedimento competitivo, com critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a solução como um todo.

Além disso, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não haverá obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, permitindo que a Administração utilize os serviços apenas conforme a necessidade efetiva, evitando despesas desnecessárias e preservando o interesse público.

Atendimento qualificado em todo o território municipal

A solução permitirá atendimento em bairros, localidades urbanas, áreas litorâneas, região central, comunidades do interior, prédios públicos, equipamentos municipais, espaços de eventos e demais locais de interesse da Administração.

Com isso, espera-se ampliar a capacidade de atuação do Município em diferentes frentes de trabalho, garantindo maior organização da infraestrutura pública e melhor prestação dos serviços à comunidade.

Dessa forma, a contratação pretendida deverá resultar em maior segurança, eficiência, padronização, economicidade, controle e continuidade das ações municipais relacionadas à infraestrutura urbana, redes elétricas, equipamentos públicos e demais demandas correlatas.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.idoc.com.br/verificacao/1490-0B14-6FFC-F3BC> e informe o código 1490-0B14-6FFC-F3BC

Detalhamento das providências

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução dos serviços, a Administração deverá adotar providências prévias de planejamento técnico, organização administrativa, controle documental, articulação institucional e definição dos mecanismos de fiscalização, considerando a natureza integrada do objeto, a execução sob demanda, o Sistema de Registro de Preços e a medição por hora técnica efetivamente executada.

Planejamento técnico

A Administração deverá realizar o mapeamento preliminar das demandas relacionadas à movimentação/remanejamento de postes, apoio operacional em altura, intervenções elétricas e serviços eletromecânicos correlatos, especialmente nas frentes de pavimentação, manutenção urbana, adequações viárias, prédios públicos, equipamentos municipais, áreas de eventos e demais espaços de interesse público.

Sempre que possível, deverão ser identificadas as vias e locais com postes, redes ou componentes elétricos em conflito com calçadas, acessos, drenagem, sinalização, mobilidade urbana ou segurança da população, mediante registros como croquis, fotografias, levantamentos técnicos, relatórios internos ou demais documentos que auxiliem na priorização das demandas.

Também deverá haver integração entre os cronogramas de obras, pavimentação, manutenção urbana e intervenções elétricas, de modo a definir janelas operacionais adequadas e evitar paralisações, retrabalhos ou incompatibilidade entre os serviços.

A Administração deverá padronizar os instrumentos de controle da execução, incluindo modelo de Ordem de Serviço, boletim ou relatório de medição, checklists de segurança e sinalização, registro fotográfico antes/depois, identificação do local, horário de início e término, equipe/equipamento utilizado e aceite da fiscalização.

As especificações técnicas e de segurança deverão observar as normas aplicáveis aos serviços com eletricidade, trabalho em altura, operação de caminhão Munck com cesto aéreo, sinalização temporária de área, isolamento do local de trabalho, inspeção dos equipamentos e proteção de terceiros.

Levantamento de mercado e estimativa do valor

A Administração deverá consolidar a pesquisa de preços com base em contratações similares da Administração Pública, atas de registro de preços, contratos administrativos e demais referências compatíveis com o objeto pretendido.

A pesquisa deverá observar a compatibilidade entre os serviços pesquisados e o objeto da contratação, especialmente quanto à unidade de medida, execução por hora, inclusão de operador, motorista, combustível, seguro, deslocamento, mão de obra técnica, ferramentas e demais custos operacionais.

Na formação do valor estimado, deverá ser adotada a média aritmética dos preços obtidos, conforme memória de cálculo constante do ETP, considerando que os valores pesquisados apresentam compatibilidade entre si e permitem a formação de preço representativo do mercado.

Sempre que necessário, a Administração deverá desconsiderar referências incompatíveis, inexequíveis, excessivamente destoantes ou que não guardem relação suficiente com o objeto, registrando a justificativa nos autos.

Orçamento e planejamento formal

Antes da contratação decorrente da ata, a Administração deverá verificar a compatibilidade orçamentária, a aderência ao Plano de Contratações Anual, a indicação da rubrica própria e a disponibilidade financeira para emissão das Ordens de Serviço.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as quantidades estimadas não geram obrigação de contratação integral, devendo a execução ocorrer conforme necessidade efetiva da Administração e disponibilidade orçamentária.

A Administração deverá designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) da contratação, com definição clara das responsabilidades de acompanhamento técnico, controle das Ordens de Serviço, validação das medições, atesto dos serviços, comunicação com a contratada e registro de ocorrências.

Governança jurídica e documental

A Administração deverá consolidar os documentos da fase preparatória, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, memória de cálculo, matriz de riscos, justificativa do Sistema de Registro de Preços, justificativa do lote único e critério de julgamento pelo menor preço global.

Deverão ser elaboradas as minutas necessárias ao procedimento, incluindo edital de Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, modelo de Ordem de Serviço, modelo de relatório/boletim de execução e demais documentos de acompanhamento.

Também deverão constar no processo os critérios de medição por hora técnica, as hipóteses de glosa, as responsabilidades da contratada e da Administração, as exigências de segurança, os prazos de atendimento e os documentos mínimos necessários para comprovação da execução.

Interfaces institucionais e autorizações

Quando a execução envolver rede elétrica, posteamento, desligamento programado, aproximação de rede energizada,

compartilhamento de infraestrutura ou qualquer intervenção sujeita a autorização técnica, a Administração deverá promover a articulação necessária com a concessionária de distribuição de energia.

Quando houver cabos, equipamentos ou estruturas pertencentes a operadoras de telecomunicações ou terceiros, deverá ser realizada comunicação ou articulação prévia, sempre que necessária, para evitar danos, atrasos, retrabalhos ou conflito de responsabilidade.

Nos serviços realizados em vias públicas, calçadas, cruzamentos, áreas escolares, áreas turísticas, espaços de eventos ou locais com circulação de pessoas e veículos, deverá ser acionado o órgão municipal de trânsito, quando necessário, para avaliação de bloqueios, desvios, sinalização temporária e medidas de segurança.

Quando houver interferência ambiental, paisagística ou necessidade de poda/remoção vegetal vinculada à execução dos serviços, deverão ser observados os procedimentos e autorizações dos setores competentes.

Requisitos de habilitação e capacidade técnica

A Administração deverá definir, no Termo de Referência e no edital, os requisitos de habilitação técnica proporcionais e compatíveis com o objeto, evitando exigências excessivas ou desconectadas da solução pretendida.

Poderão ser exigidos, conforme a natureza dos serviços, atestados de capacidade técnica em serviços compatíveis, responsável técnico na área elétrica ou área correlata, registro no conselho profissional competente quando exigível, comprovação de qualificação dos profissionais, operador de caminhão Munck habilitado/capacitado, treinamentos de segurança aplicáveis e documentação regular dos veículos e equipamentos.

Quando cabível, deverão ser previstas exigências relacionadas à emissão de ART, RRT ou documento equivalente, bem como observância às normas de segurança em instalações elétricas, trabalho em altura e operação de equipamentos de elevação.

Operação, qualidade e segurança

A Administração deverá exigir da contratada a adoção de procedimentos de segurança e qualidade compatíveis com os serviços, incluindo fornecimento e uso de EPIs e EPCs, sinalização e isolamento da área, controle de riscos, comunicação com a fiscalização e registros mínimos da execução.

A contratada deverá manter seus equipamentos em condições adequadas de uso, com documentação regular, manutenção preventiva e corretiva, seguro contra terceiros e demais exigências previstas no Termo de Referência.

A fiscalização deverá monitorar o cumprimento dos prazos de atendimento, a conformidade dos serviços executados, a qualidade dos registros apresentados, a segurança da operação e a ocorrência de retrabalhos, falhas ou não conformidades.

Publicidade e transparência

A Administração deverá providenciar a publicação dos atos exigidos pela legislação aplicável, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais meios oficiais, mantendo nos autos a documentação da fase preparatória, pesquisa de preços, ETP, Termo de Referência, matriz de riscos, edital, ata, contratos decorrentes e Ordens de Serviço.

Quando as intervenções ocasionarem desligamento programado, bloqueio parcial de via, restrição de circulação ou impacto direto à comunidade, a Administração poderá providenciar comunicação prévia aos moradores, comerciantes ou usuários afetados, conforme a natureza e extensão da intervenção.

Providências administrativas complementares

A Administração deverá definir o órgão gerenciador da ata, eventuais órgãos participantes, regras para emissão de Ordens de Serviço, controle dos saldos, prazos de atendimento, critérios de reajuste, revisão, glosas, penalidades e demais condições de execução.

Caso sejam exigidos seguros, garantias ou documentos complementares, tais condições deverão estar previstas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

A Administração também deverá manter controle sistemático das Ordens de Serviço emitidas, horas executadas, valores empenhados, medições atestadas, saldo da ata e registros de fiscalização, garantindo rastreabilidade, transparência, economicidade e adequada gestão da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas/interdependentes.

Detalhamento das contratações correlatas/interdependentes

Para a adequada execução da solução pretendida, verifica-se a existência de contratações, serviços, providências administrativas e interfaces institucionais correlatas ou interdependentes, especialmente em razão da relação do objeto com obras de pavimentação, adequações viárias, manutenção urbana, intervenções em redes elétricas, ocupação de vias públicas, segurança viária e funcionamento de prédios e equipamentos municipais.



A presente contratação tem por finalidade disponibilizar solução técnica integrada, por meio de caminhão Munck com cesto aéreo, eletricista, auxiliar de eletricista e serviços eletromecânicos correlatos. Entretanto, a execução de determinadas Ordens de Serviço poderá depender de planejamento prévio, autorizações, materiais, apoio de outros setores ou contratações complementares, conforme a natureza da intervenção.

Diretamente interdependentes

São consideradas diretamente interdependentes as contratações, atividades ou providências que podem condicionar o momento, a forma ou a necessidade de acionamento dos serviços objeto desta contratação.

Obras de pavimentação urbana, drenagem, calçadas e adequações viárias: contratos, atas ou frentes de trabalho relacionadas à execução de base, sub-base, pavimentação, CBUQ, drenagem, recomposição de passeios e demais intervenções urbanas podem demandar a movimentação/remanejamento de postes ou adequações elétricas para liberação do traçado viário, melhoria da acessibilidade, correção de interferências ou continuidade da obra.

Gestão de trânsito e sinalização temporária: quando os serviços forem executados em vias públicas, calçadas, cruzamentos, áreas escolares, áreas turísticas ou locais de circulação de veículos e pedestres, poderá ser necessário apoio do órgão municipal de trânsito para bloqueios parciais, desvios, sinalização temporária, isolamento de área e orientação de circulação, quando tais providências não estiverem integralmente a cargo da contratada.

Autorizações e desligamentos junto à concessionária de energia elétrica: quando houver necessidade de desligamento programado, intervenção próxima à rede energizada, liberação técnica, inspeção, autorização ou observância de padrões da distribuidora, a Administração deverá articular previamente o fluxo junto à concessionária, cabendo à contratada executar os serviços técnicos conforme a Ordem de Serviço, as normas aplicáveis e as exigências da concessionária.

Contratações correlatas de suprimento e apoio técnico

Poderão existir contratações ou providências complementares que, embora não integrem diretamente o objeto, podem ser necessárias para viabilizar ou complementar a execução das Ordens de Serviço.

Materiais e componentes elétricos: quando não incluídos no escopo da presente contratação, deverão ser providenciados pela Administração, por estoque próprio ou contratação específica, materiais como cabos, conectores, ferragens, braços de iluminação pública, luminárias, relés, fotocélulas, disjuntores, aterramentos, braçadeiras, bases, componentes de fixação ou demais insumos necessários à intervenção.

Topografia, croquis, cadastro técnico ou registros "as built": quando necessário, poderão ser utilizadas contratações ou serviços técnicos próprios para levantamento, georreferenciamento, atualização cadastral ou elaboração de croquis das intervenções realizadas, especialmente em locais vinculados a obras de pavimentação, iluminação pública ou reorganização da infraestrutura urbana.

Locação de grupos geradores: em situações excepcionais, quando houver necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais durante janelas de desligamento programado, poderá ser necessária contratação ou acionamento específico de geradores, caso tal providência não esteja abrangida por outro contrato municipal.

Comunicação social: quando as intervenções ocasionarem desligamento programado, bloqueio parcial de via, restrição de circulação ou impacto direto à comunidade, poderá ser necessária comunicação prévia aos moradores, comerciantes, usuários de prédios públicos ou população em geral, conforme a extensão e o local da intervenção.

Outras interfaces institucionais

A execução dos serviços poderá envolver interfaces com terceiros ou setores internos da Administração, especialmente quando houver interferência em estruturas ou áreas que não sejam de responsabilidade direta da contratada.

Operadoras de telecomunicações: em postes compartilhados, poderá haver cabos, derivações, caixas, equipamentos ou demais estruturas pertencentes a empresas de telecomunicações. Nesses casos, eventuais adequações, rebatimentos ou providências deverão observar a responsabilidade do respectivo terceiro, mediante comunicação ou articulação prévia, quando necessário.

Meio ambiente, arborização ou paisagismo: quando houver interferência em vegetação, arborização urbana ou necessidade de poda/remoção vegetal associada à intervenção, deverão ser observados os procedimentos, autorizações e orientações dos setores competentes, especialmente quando tais atividades não integrarem o escopo da presente contratação.

Vias públicas e obras civis complementares: eventuais recomposições de calçadas, pisos especiais, pavimentos, canteiros, mobiliário urbano, drenagem ou demais reparos civis não abrangidos pelo objeto deverão ser executados por contratos próprios, equipes municipais ou instrumentos adequados, conforme a natureza da demanda.

Escopo não abrangido por esta contratação

Não integram o objeto desta contratação, salvo previsão expressa no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço:

- fornecimento de energia elétrica, taxas, encargos ou serviços próprios da concessionária;
- implantação de novas redes elétricas estruturantes, subestações ou transformadores não relacionados às intervenções demandadas;
- fornecimento de materiais elétricos de grande porte ou componentes não previstos no objeto;



- d) execução de obras civis de pavimentação, drenagem, calçadas, muros, contenções ou demais estruturas alheias aos serviços técnicos contratados;
- e) sinalização viária definitiva, vertical, horizontal ou semafórica;
- f) serviços de telecomunicações de responsabilidade de operadoras privadas;
- g) autorizações, inspeções ou liberações que sejam de competência exclusiva de terceiros ou da concessionária de energia elétrica.

Matriz de responsabilidades

Para adequada gestão das interdependências, ficam delimitadas, em síntese, as seguintes responsabilidades:

Administração Municipal/Gerenciador do SRP/Fiscalização: planejar as demandas, mapear frentes de trabalho, emitir Ordens de Serviço, compatibilizar os serviços com obras e cronogramas municipais, articular-se com a concessionária de energia, órgão de trânsito, setores internos e terceiros envolvidos, providenciar materiais ou contratações complementares quando necessários, acompanhar a execução, validar medições e atestar os serviços efetivamente executados.

Contratada: executar os serviços autorizados por Ordem de Serviço, disponibilizando caminhão Munck com cesto aéreo, operador, motorista, eletricista, auxiliar de eletricista, profissional/equipe eletromecânica, ferramentas, EPIs, EPCs, sinalização de segurança, seguro, deslocamento e demais recursos necessários à execução, observando as normas técnicas, de segurança e os padrões aplicáveis.

Concessionária de energia elétrica: autorizar, quando necessário, desligamentos programados, liberações técnicas, inspeções, intervenções em rede e demais procedimentos de sua competência, conforme seus padrões e regulamentos.

Órgão municipal de trânsito: avaliar e apoiar, quando necessário, medidas de bloqueio, desvio, sinalização temporária e segurança viária durante a execução dos serviços em vias públicas.

Terceiros, operadoras ou setores complementares: executar providências específicas de sua competência, especialmente em relação a cabos de telecomunicação, vegetação, materiais, recomposições civis, topografia, comunicação social ou demais serviços não abrangidos diretamente pela presente contratação.

Justificativa da articulação

A execução segura, contínua e econômica dos serviços depende do alinhamento entre a presente contratação e as demais frentes de atuação municipal, especialmente obras de pavimentação, manutenção urbana, gestão de trânsito, concessionária de energia, setores responsáveis por prédios públicos, equipamentos municipais e eventuais terceiros que utilizem infraestrutura compartilhada.

O tratamento adequado dessas interdependências mitiga riscos de paralisações, retrabalhos, atrasos, acidentes, conflitos de responsabilidade, danos a terceiros e prejuízos à mobilidade urbana. Além disso, permite que os serviços sejam acionados no momento oportuno, mediante Ordem de Serviço, com maior previsibilidade, segurança, rastreabilidade e controle pela Administração.

Dessa forma, as contratações e providências correlatas não afastam a viabilidade da solução pretendida, mas reforçam a necessidade de planejamento integrado, comunicação entre os setores envolvidos e fiscalização adequada durante toda a vigência da ata de registro de preços.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	Impacto potencial Medida mitigadora Geração de resíduos de materiais elétricos, ferragens, cabos, embalagens e peças	Segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos
2	Interferência em vegetação ou arborização urbana	Avaliação/autorização do setor competente e intervenção mínima necessária
3	Risco de vazamento de óleo, combustível ou graxa	Equipamentos em bom estado, planejamento de horários e comunicação quando necessário
4	Interferência temporária na mobilidade urbana	Sinalização, isolamento da área e apoio do órgão de trânsito quando necessário



Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
5	Riscos elétricos, queda de altura, curto-circuito ou incêndio	Profissionais habilitados, EPIs/EPCs, isolamento, procedimentos seguros e suspensão em condições inseguras
6	Resíduos ou desorganização após os serviços	Limpeza, retirada dos materiais e registro das condições finais

12. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando a natureza do objeto, que envolve execução sob demanda de serviços técnicos integrados com caminhão Munck com cesto aéreo, intervenções elétricas, apoio operacional em altura e serviços eletromecânicos correlatos, foram identificados riscos técnicos, operacionais, administrativos e de segurança que deverão ser acompanhados durante a fase de planejamento, contratação e execução.

Os principais riscos estão relacionados à possibilidade de atrasos na mobilização dos equipamentos e equipes, incompatibilidade entre a programação das Ordens de Serviço e as frentes de obras municipais, necessidade de autorizações ou desligamentos junto à concessionária de energia, condições climáticas desfavoráveis, interferência de terceiros, execução em vias públicas, riscos de acidentes em trabalho em altura ou serviços elétricos, bem como falhas na medição das horas efetivamente executadas.

Também devem ser considerados riscos administrativos, como inconsistência na emissão das Ordens de Serviço, ausência de documentação mínima para comprovação da execução, divergência entre horas informadas e horas efetivamente trabalhadas, indisponibilidade orçamentária no momento da contratação decorrente da ata e necessidade de articulação com outros setores ou contratos correlatos.

Para mitigação desses riscos, a Administração deverá adotar medidas como planejamento prévio das demandas, padronização das Ordens de Serviço, definição clara dos critérios de medição e glosa, designação de gestor e fiscais, exigência de profissionais habilitados, uso obrigatório de EPIs e EPCs, sinalização e isolamento das áreas de trabalho, articulação prévia com a concessionária de energia e demais órgãos envolvidos, além do acompanhamento sistemático da execução.

A matriz de riscos completa, contendo a identificação detalhada dos riscos, probabilidade, impacto, medidas preventivas, medidas de contingência e responsáveis, será elaborada em documento próprio, integrando a fase preparatória da contratação e servindo de instrumento de apoio à gestão e fiscalização contratual.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Mauro Marcelo Dias de Jesus
Gestor Responsável

Michel Barbosa da Silva
Servidor Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 289/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: Contratação de serviços técnicos integrados para movimentação de postes e intervenções em redes elétricas

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14133/2021.

ETP Vinculado: ETP 12/2025

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos integrados, sob demanda, destinados à movimentação e remanejamento de postes, apoio operacional em altura, intervenções em redes e instalações elétricas, manutenção elétrica e serviços eletromecânicos correlatos no Município de Torres/RS.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, execução parcelada conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), e medição por hora técnica efetivamente executada, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

A solução contempla serviços que possuem relação de complementaridade operacional, compreendendo a disponibilização de caminhão Munck com cesto aéreo em diferentes alcances, operador, motorista, eletricista, auxiliar de eletricista e serviços eletromecânicos correlatos, de modo a permitir atendimento coordenado às demandas municipais.

O objeto contempla a prestação dos seguintes serviços:

Item 1 — Caminhão Munck com guindaste e cesto aéreo, com alcance mínimo da lança de 17 metros:** prestação de serviço com caminhão Munck equipado com guindaste e cesto aéreo, incluindo operador habilitado, motorista, combustível, seguro contra terceiros e deslocamento até o local de execução por conta da contratada. A quantidade estimada é de **300 horas**.

Item 2 — Caminhão Munck com cesto aéreo, com alcance mínimo de 21 metros:** prestação de serviço com caminhão Munck com cesto aéreo, incluindo operador habilitado, motorista, combustível, seguro contra terceiros e deslocamento até o local de execução por conta da contratada. A quantidade estimada é de **300 horas**.

Item 3 — Eletricista:** prestação de serviço de eletricista para execução de instalação, manutenção e reparos em sistemas elétricos, assegurando o correto funcionamento e a segurança das instalações, conforme demanda formalizada pela Administração. A quantidade estimada é de **600 horas**.

Item 4 — Auxiliar de eletricista:** prestação de serviço de auxiliar de eletricista para apoio operacional às atividades do eletricista, incluindo auxílio na preparação do local, organização de materiais, passagem de cabos, montagem, desmontagem, sinalização, suporte às rotinas de campo e demais atividades necessárias ao adequado andamento dos serviços. A quantidade estimada é de **600 horas**.

Item 5 — Serviços eletromecânicos por hora/homem:** prestação de serviços eletromecânicos, compreendendo atividades de manutenção, instalação, testes, ajustes e reparos em componentes, dispositivos, painéis, comandos, conexões, equipamentos ou sistemas eletromecânicos vinculados às intervenções técnicas demandadas pelo Município, conforme Ordem de Serviço. A quantidade estimada é de **300 horas**.

A existência de itens individualizados tem finalidade de composição do preço, controle de saldo, emissão de Ordens de Serviço, medição, fiscalização e pagamento, sem descaracterizar a natureza integrada da contratação, que será realizada em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global.



1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Munck com guindaste e cesto aéreo, com alcance mínimo da lança de 17 m, incluindo operador habilitado, motorista, combustível, seguro contra terceiros e deslocamento por conta da contratada	300	hora
2	Caminhão Munck com cesto aéreo, com alcance mínimo de 21 m, incluindo operador habilitado, motorista, combustível, seguro contra terceiros e deslocamento por conta da contratada	300	hora
3	Eletricista, para execução de serviços de instalação, manutenção e reparos em sistemas elétricos	600	hora
4	Auxiliar de eletricista, para apoio às atividades necessárias ao adequado andamento dos trabalhos do eletricista	600	hora
5	Serviços eletromecânicos por hora/homem, compreendendo atividades de manutenção, instalação e reparos em componentes eletromecânicos vinculados às intervenções técnicas demandadas pelo Município	300	hora

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar ao Município de Torres/RS uma solução técnica integrada, sob demanda, para atendimento de serviços relacionados à movimentação e remanejamento de postes, apoio operacional em altura, intervenções em redes e instalações elétricas, manutenção elétrica e serviços eletromecânicos correlatos.

A demanda decorre da necessidade recorrente de apoio técnico especializado em frentes de pavimentação, adequações viárias, manutenção urbana, prédios públicos, equipamentos municipais, espaços de eventos e demais áreas de interesse da Administração, nas quais podem surgir interferências envolvendo postes, redes, componentes elétricos ou estruturas que dependam de atuação com equipamento adequado e profissionais habilitados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável, recorrente e não totalmente previsível da demanda, uma vez que os serviços serão acionados conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço. Dessa forma, os quantitativos previstos constituem estimativas para fins de planejamento, não gerando obrigação de consumo integral.

A estruturação da contratação em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, fundamenta-se na complementaridade operacional dos serviços que compõem a solução. As atividades de caminhão Munck com cesto aéreo, eletricista, auxiliar de eletricista e serviços eletromecânicos podem ser demandadas de forma conjunta ou sequencial em uma mesma frente de trabalho, exigindo coordenação, compatibilidade de agenda, unidade de comando operacional, padronização dos procedimentos e definição clara de responsabilidade pela execução.

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades de coordenação, atrasos na mobilização, conflitos de responsabilidade, maior complexidade na fiscalização, risco de paralisação das Ordens de Serviço e prejuízo à continuidade das intervenções municipais. Assim, a contratação integrada favorece a eficiência operacional, a segurança da execução, a economicidade e o melhor controle dos serviços.

A inclusão dos serviços eletromecânicos na solução integrada justifica-se porque as intervenções em postes, redes,

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.idoc.com.br/verificacao/1490-0B14-6FFC-F3BC> e informe o código 1490-0B14-6FFC-F3BC

instalações e equipamentos públicos podem demandar ajustes, manutenção, testes, reparos ou adequações em componentes eletromecânicos vinculados à infraestrutura elétrica municipal. Trata-se de serviço complementar às intervenções elétricas e de apoio técnico necessário para evitar a fragmentação da execução, atrasos, retrabalhos e acionamento de nova contratação para demandas correlatas.

A exigência de caminhões Munck com alcances mínimos distintos, sendo um de 17 metros e outro de 21 metros, decorre das diferentes situações práticas enfrentadas pelo Município. O equipamento com alcance de 17 metros atende intervenções urbanas usuais, vias residenciais, locais com melhor acesso e demandas de menor complexidade. O equipamento com alcance de 21 metros atende situações que exigem maior altura, maior afastamento, restrição de posicionamento, vias de maior circulação, cruzamentos, interferências de vegetação, postes mais altos ou locais em que o equipamento de menor alcance não ofereça condição operacional adequada.

A contratação conjunta desses equipamentos permite o acionamento do recurso mais adequado em cada Ordem de Serviço, evitando uso desnecessário de equipamento superior em demandas simples e garantindo capacidade técnica para intervenções mais complexas.

Quanto à competitividade, a modelagem em lote único não tem por finalidade restringir a participação de interessados, mas selecionar empresa apta a atender a solução integrada de forma coordenada, segura e eficiente. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de contratações públicas similares e de fornecedores que atuam com caminhão Munck, cesto aéreo, operadores, profissionais da área elétrica e serviços técnicos correlatos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração, por permitir atendimento técnico especializado em todo o território municipal, com execução controlada por Ordem de Serviço, medição por hora técnica efetivamente executada e pagamento condicionado ao devido atesto da fiscalização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos integrados, sob demanda, destinados à movimentação e remanejamento de postes, apoio operacional em altura, intervenções em redes e instalações elétricas, manutenção elétrica e serviços eletromecânicos correlatos no Município de Torres/RS.

A contratação será estruturada por meio de Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS), e com medição por hora técnica efetivamente executada, observados os critérios definidos no Termo de Referência.

A contratação em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, mostra-se adequada em razão da complementaridade entre os serviços que compõem a solução. Na prática, as demandas de movimentação de postes, apoio em altura, intervenções elétricas e serviços eletromecânicos podem ocorrer de forma conjunta ou sequencial em uma mesma frente de trabalho, exigindo atuação coordenada, compatibilidade operacional, responsabilidade técnica definida e padronização dos procedimentos.

A separação excessiva dos serviços em contratações distintas poderia gerar dificuldade de coordenação entre fornecedores, atrasos na execução, conflitos de responsabilidade, aumento da complexidade da fiscalização e risco de descontinuidade dos serviços. Assim, a contratação integrada favorece maior eficiência operacional, melhor planejamento das Ordens de Serviço, redução de retrabalhos e maior segurança na execução.

A execução ocorrerá conforme demanda real das Secretarias Municipais, especialmente em frentes de pavimentação, manutenção urbana, adequações viárias, intervenções em prédios públicos, equipamentos municipais, áreas de eventos, espaços de uso coletivo e demais locais onde houver necessidade de suporte técnico especializado.

Cada Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo, o local de execução, a descrição da demanda, o serviço ou item acionado, o quantitativo estimado de horas, o prazo de atendimento, a Secretaria demandante e o responsável pelo acompanhamento. Após a execução, a contratada deverá apresentar relatório ou boletim contendo data, local, horários de início e término, equipe/equipamento utilizado, descrição dos serviços realizados e demais informações necessárias ao atesto pela fiscalização.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo veículos, equipamentos, operador, motorista, profissionais habilitados, ferramentas, EPIs, EPCs, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, deslocamento e demais custos operacionais indispensáveis à prestação dos serviços.

A solução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a serviços com eletricidade, trabalho em altura, operação de equipamentos de elevação, sinalização e isolamento de áreas, proteção de terceiros e ocupação segura de vias públicas.

Dessa forma, a solução proposta permite ao Município dispor de uma estrutura técnica integrada, flexível e eficiente, apta a atender demandas programadas e supervenientes, com maior controle, rastreabilidade, economicidade e segurança operacional, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança compatíveis com a natureza do objeto, considerando que se trata de solução integrada para atendimento sob demanda, mediante Ordem de Serviço, envolvendo caminhão Munck com cesto aéreo, profissionais habilitados e serviços elétricos/eletromecânicos correlatos.

Escopo técnico

A contratada deverá executar serviços técnicos integrados relacionados à movimentação e remanejamento de postes, apoio operacional em altura, intervenções em redes e instalações elétricas, manutenção e reparos elétricos, bem como serviços eletromecânicos correlatos, conforme demandas formalizadas pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser executados de forma coordenada, com disponibilização dos equipamentos, profissionais, ferramentas, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à adequada execução das Ordens de Serviço.

Capacidade operacional integrada

A empresa contratada deverá possuir condições de atender todos os itens que compõem a solução, considerando a contratação em lote único e o critério de julgamento pelo menor preço global, garantindo a mobilização coordenada de:

- a) caminhão Munck com guindaste e cesto aéreo, com alcance mínimo de 17 m;
- b) caminhão Munck com cesto aéreo, com alcance mínimo de 21 m;
- c) eletricista;
- d) auxiliar de eletricista;
- e) profissional ou equipe apta à execução de serviços eletromecânicos por hora/homem.

A estruturação integrada busca assegurar unidade operacional, melhor coordenação das equipes, redução de atrasos, padronização dos procedimentos e maior eficiência na fiscalização contratual.

Qualificação técnica e atestados de capacidade técnica

Para fins de demonstração da aptidão técnica, deverá ser exigida a apresentação de ****atestado(s) de capacidade técnica****, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação.

Serão considerados compatíveis, para fins de comprovação técnica, serviços relacionados a:

- a) disponibilização ou operação de caminhão Munck, guindaste veicular ou equipamento similar com cesto aéreo;
- b) serviços de apoio operacional em altura;
- c) serviços de instalação, manutenção ou reparos em sistemas elétricos;
- d) intervenções em postes, redes ou infraestrutura elétrica;
- e) serviços eletromecânicos correlatos;
- f) execução de serviços técnicos sob demanda, mediante ordem de serviço, em vias públicas, prédios públicos, equipamentos urbanos ou estruturas similares.

Não será exigida identidade absoluta entre o atestado apresentado e o objeto licitado, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior em serviços semelhantes e compatíveis com a natureza, complexidade e risco operacional da contratação.

Admite-se a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, desde que o conjunto dos documentos demonstre aptidão suficiente para execução da solução integrada pretendida.

A exigência de atestado técnico justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência mínima anterior em serviços de natureza semelhante, reduzindo riscos de execução inadequada, acidentes, atrasos, retrabalhos e prejuízos à Administração.

Responsabilidade técnica e regularidade profissional

A contratada deverá possuir ****responsável técnico**** com formação compatível com o objeto, preferencialmente na área elétrica, eletrotécnica, eletromecânica, engenharia elétrica ou área tecnicamente correlata, com registro ativo no conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável.

O responsável técnico deverá acompanhar tecnicamente a execução dos serviços, orientar os procedimentos operacionais, responder pela conformidade técnica das atividades executadas e assegurar que os serviços sejam realizados de acordo com as normas técnicas, de segurança e demais exigências aplicáveis.

Quando a atividade demandar anotação ou registro de responsabilidade técnica, a contratada deverá providenciar a respectiva ****Anotação de Responsabilidade Técnica — ART****, ****Registro de Responsabilidade Técnica — RRT****, ****Termo de Responsabilidade Técnica — TRT**** ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente, a natureza da intervenção e as normas aplicáveis.

Equipe mínima e habilitação dos profissionais

A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, capacitados e compatíveis com as atividades a serem executadas, incluindo, conforme a Ordem de Serviço:

- a) operador de caminhão Munck devidamente habilitado e capacitado;



- b) motorista habilitado para condução do veículo/equipamento;
- c) eletricista com qualificação compatível para instalação, manutenção e reparos em sistemas elétricos;
- d) auxiliar de eletricista para apoio operacional às atividades do eletricista;
- e) profissional capacitado para execução de serviços eletromecânicos, quando acionado o respectivo serviço.

Os profissionais envolvidos deverão possuir capacitações, treinamentos e experiência compatíveis com as atividades desempenhadas, especialmente em segurança em instalações e serviços com eletricidade, trabalho em altura e operação de equipamentos de elevação, quando aplicável.

Deverão ser observadas, conforme o caso, as exigências relacionadas à ****NR-10****, ****NR-35**** e demais normas regulamentadoras pertinentes à atividade executada.

Equipamentos, veículos e ferramentas

Os caminhões Munck e respectivos cestos aéreos deverão estar em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, com manutenção em dia, documentação regular, dispositivos de segurança operacionais e condições técnicas compatíveis com os serviços a serem executados.

A contratada deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, a regularidade dos veículos e equipamentos utilizados, incluindo documentação do caminhão, condições do guindaste, cesto aéreo, dispositivos de segurança, manutenção preventiva e corretiva, seguros exigidos e demais documentos pertinentes.

A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos auxiliares e materiais de apoio necessários à execução dos serviços, salvo aqueles expressamente indicados como responsabilidade da Administração no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço.

Segurança do trabalho e proteção de terceiros

A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, com fornecimento e utilização de EPIs e EPCs adequados, sinalização temporária, isolamento da área de trabalho e adoção de procedimentos seguros.

Quando os serviços forem realizados em vias públicas, praças, prédios públicos, escolas, áreas de eventos ou locais de circulação de pessoas e veículos, a contratada deverá adotar medidas para proteção da equipe, dos usuários do espaço público, de pedestres, ciclistas, motoristas e do patrimônio público e privado.

A fiscalização poderá suspender a execução dos serviços quando identificar ausência de condições mínimas de segurança, falta de EPIs/EPCs, equipamentos inadequados, risco à população ou descumprimento das exigências previstas neste ETP, no Termo de Referência, no edital ou na Ordem de Serviço.

Custos operacionais incluídos

Deverão estar incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários à execução do objeto, especialmente operador, motorista, mão de obra, encargos trabalhistas, combustível, manutenção dos equipamentos, deslocamento até o local de execução, seguros obrigatórios e seguro contra terceiros, ferramentas, EPIs, EPCs e demais despesas operacionais indispensáveis à prestação dos serviços.

Execução sob demanda

A execução ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração/Fiscalização, contendo, no mínimo, o item ou serviço acionado, local de execução, descrição da demanda, quantitativo estimado de horas, prazo de atendimento e responsável pelo acompanhamento.

As quantidades previstas constituem estimativas para fins de planejamento, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração.

Medição por hora técnica

Os serviços serão medidos por hora técnica efetivamente executada, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência. A contratada deverá apresentar boletim ou relatório de execução contendo data, local, horários de início e término, descrição do serviço, equipe/equipamento utilizado e demais informações necessárias ao atesto da fiscalização.

O deslocamento até o local da prestação dos serviços será de responsabilidade da contratada e deverá estar contemplado no preço ofertado, não sendo computado como hora técnica, salvo disposição expressa e justificada no Termo de Referência.

Conformidade normativa

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, normas técnicas, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, regras de trânsito e demais exigências pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à operação de equipamentos de elevação, serviços com eletricidade, trabalho em altura, sinalização de área e proteção coletiva.

Quando os serviços envolverem intervenção em rede elétrica, aproximação de rede energizada, desligamento programado ou atividade sujeita à autorização da concessionária de energia, a execução deverá observar os procedimentos, liberações e padrões técnicos exigidos pela concessionária, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada.

Registro de Preços

Considerando que as demandas possuem natureza recorrente, variável e dependem de ocorrências concretas, frentes de obras, manutenção urbana, adequações elétricas e necessidades supervenientes, a contratação será estruturada por Sistema de Registro de Preços, permitindo atendimento futuro e parcelado, conforme necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de consumo integral.

Critério de julgamento

Considerando a complementaridade operacional dos serviços e a necessidade de execução coordenada por empresa apta a atender a solução como um todo, o critério de julgamento será o de ****menor preço global****, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, com maior eficiência na gestão, padronização na execução e redução de riscos de incompatibilidade entre diferentes prestadores.

Proporcionalidade das exigências técnicas

As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, sendo vedada a exigência de comprovações excessivas, desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar experiência anterior em serviços compatíveis com a natureza da contratação, não sendo necessária a comprovação de execução de todos os itens em um único atestado, desde que o conjunto dos documentos apresentados demonstre aptidão técnica suficiente para a execução da solução integrada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma ****parcelada, sob demanda e mediante Ordem de Serviço (OS)****, conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente.

A contratação será estruturada por ****Sistema de Registro de Preços****, em ****lote único****, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, cabendo à Administração acionar os serviços conforme a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e a necessidade de atendimento das Secretarias Municipais.

A execução deverá observar a natureza integrada do objeto, que envolve caminhão Munck com cesto aéreo, operador, motorista, eletricista, auxiliar de eletricista e serviços eletromecânicos correlatos, com atuação coordenada, segura e compatível com cada Ordem de Serviço emitida.

Embora a contratação seja julgada pelo ****menor preço global****, os serviços serão executados, medidos, fiscalizados e pagos de forma individualizada por item efetivamente acionado, preservando o controle da execução, a rastreabilidade das horas trabalhadas e o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados e atestados.

Condições prévias para início da execução

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação das condições técnicas, operacionais e de segurança exigidas, incluindo:

- indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, com formação compatível com o objeto;
- comprovação de registro do responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável;
- emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando a natureza da intervenção exigir responsabilidade técnica formal;
- comprovação da qualificação dos profissionais que atuarão na execução, especialmente eletricista, auxiliar de eletricista, profissional/equipe eletromecânica, operador de caminhão Munck e motorista;
- comprovação de treinamentos e capacitações compatíveis com as atividades, especialmente para serviços com eletricidade, trabalho em altura e operação de equipamentos de elevação, quando aplicável;
- documentação regular dos veículos, caminhão Munck, guindaste, cesto aéreo, seguros exigidos, condições de manutenção e demais documentos de segurança do equipamento, quando solicitados pela fiscalização.

A ausência de comprovação das condições mínimas exigidas poderá impedir o início dos serviços ou ensejar a suspensão da execução até a devida regularização.

Emissão da Ordem de Serviço

A execução de qualquer serviço dependerá de prévia emissão de Ordem de Serviço pela Administração/Fiscalização, contendo, no mínimo:

- Secretaria ou setor demandante;
- local de execução dos serviços;
- descrição da demanda;
- item ou serviço a ser acionado;
- quantitativo estimado de horas;
- prazo ou prioridade de atendimento;
- servidor responsável pelo acompanhamento;



- h) necessidade de sinalização, isolamento, apoio de trânsito ou articulação com terceiros;
- i) necessidade de autorização, liberação, desligamento programado ou comunicação com concessionária de energia, quando aplicável;
- j) indicação do equipamento mais adequado à demanda, quando possível, considerando a altura, o alcance, o local de posicionamento, as restrições de acesso e a complexidade da intervenção;
- k) demais informações necessárias à correta execução.

A contratada somente deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo em situações emergenciais devidamente autorizadas e posteriormente formalizadas pela Administração.

Forma de execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados pela contratada com disponibilização de todos os recursos necessários, incluindo caminhão Munck com cesto aéreo, operador, motorista, eletricista, auxiliar de eletricista, profissional/equipe eletromecânica, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, deslocamento e demais custos operacionais indispensáveis à prestação dos serviços.

A execução poderá ocorrer em vias públicas, calçadas, prédios públicos, equipamentos municipais, áreas de eventos, espaços de uso coletivo, frentes de pavimentação, áreas urbanas, litorâneas ou localidades do interior, conforme necessidade da Administração.

Os serviços deverão ser realizados de forma coordenada, segura e compatível com a natureza integrada do objeto, observando a complementaridade entre os itens que compõem a contratação e a responsabilidade técnica da contratada pela correta execução das atividades.

A contratada deverá manter capacidade operacional para atender a solução integrada, de modo que, quando a demanda exigir atuação conjunta ou sequencial de equipamento, equipe elétrica e apoio eletromecânico, os serviços sejam mobilizados de forma coordenada, evitando atrasos, conflitos de responsabilidade, paralisações e retrabalhos.

Execução por lote único e controle individualizado por item

Embora a contratação seja realizada em ****lote único****, com critério de julgamento pelo ****menor preço global****, os serviços serão controlados individualmente por item, para fins de emissão de Ordem de Serviço, medição, fiscalização, controle de saldo e pagamento.

Cada Ordem de Serviço indicará quais itens serão efetivamente utilizados, conforme a demanda específica, não havendo obrigatoriedade de acionamento simultâneo de todos os serviços.

A contratação em lote único busca assegurar maior coordenação operacional, padronização da execução, unidade de responsabilidade, redução de atrasos e melhor gestão das demandas municipais.

A existência de itens individualizados não descaracteriza a solução integrada, servindo para garantir transparência, rastreabilidade, controle dos quantitativos, apuração das horas executadas e pagamento apenas daquilo que for efetivamente demandado e atestado pela fiscalização.

Utilização dos caminhões Munck com alcances distintos

A contratação prevê caminhão Munck com cesto aéreo em dois alcances mínimos distintos, considerando as diferentes situações práticas enfrentadas pelo Município.

O caminhão Munck com guindaste e cesto aéreo com alcance mínimo de ****17 metros**** será utilizado, preferencialmente, em intervenções urbanas usuais, vias residenciais, locais com melhor acesso, manutenção rotineira, apoio em altura e serviços em postes ou estruturas compatíveis com esse alcance.

O caminhão Munck com cesto aéreo com alcance mínimo de ****21 metros**** será utilizado em situações que exijam maior altura, maior afastamento seguro, restrição de posicionamento do equipamento, atuação em cruzamentos, vias de maior circulação, locais com interferência de vegetação, postes mais altos ou demandas em que o equipamento de menor alcance não seja suficiente ou tecnicamente adequado.

A definição do equipamento a ser utilizado deverá considerar as características da Ordem de Serviço, buscando adequação técnica, segurança operacional e economicidade, evitando o uso de equipamento superior em demandas simples e garantindo capacidade suficiente para intervenções mais complexas.

Acionamento dos serviços eletromecânicos

Os serviços eletromecânicos serão acionados quando a demanda envolver atividades de manutenção, instalação, testes, ajustes ou reparos em componentes, dispositivos, painéis, comandos, conexões, equipamentos ou sistemas eletromecânicos vinculados às intervenções técnicas demandadas pelo Município.

A utilização desse serviço deverá estar vinculada à Ordem de Serviço e à finalidade da contratação, especialmente quando necessária para complementar intervenções em redes, instalações elétricas, equipamentos públicos ou estruturas municipais.

O serviço eletromecânico não constitui objeto autônomo ou desconectado da contratação, mas componente técnico complementar da solução integrada, destinado a evitar paralisações, retrabalhos, fragmentação de responsabilidade e

necessidade de acionamento de nova contratação para demandas correlatas.

Prazos de atendimento

Os prazos de atendimento serão definidos em cada Ordem de Serviço, conforme a natureza da demanda, a urgência, a complexidade do serviço, a necessidade de articulação com a concessionária de energia, condições climáticas e demais fatores operacionais.

Sempre que possível, a Administração poderá classificar as demandas como:

- a) ****programadas****, quando relacionadas a obras, manutenções ou intervenções previamente planejadas;
- b) ****prioritárias****, quando necessárias para evitar paralisação de serviços públicos, obras ou atividades essenciais;
- c) ****emergenciais****, quando envolverem risco à segurança, à mobilidade, ao patrimônio público ou à continuidade dos serviços municipais.

A contratada deverá atender os prazos estabelecidos pela Administração, justificando formalmente eventual impossibilidade de cumprimento, quando decorrente de fatores alheios à sua responsabilidade.

Segurança da execução

A contratada deverá executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a serviços com eletricidade, trabalho em altura, operação de caminhão Munck com cesto aéreo, sinalização temporária, isolamento de área e proteção de terceiros.

Deverão ser fornecidos e utilizados todos os EPIs e EPCs necessários, bem como adotadas medidas de prevenção de acidentes, controle de riscos, organização do local e preservação da segurança de servidores, trabalhadores, pedestres, ciclistas, motoristas e usuários dos espaços públicos.

A contratada deverá assegurar que os profissionais destacados para a execução estejam devidamente habilitados, capacitados e aptos às atividades que desempenharão, especialmente quando envolverem eletricidade, altura, operação de equipamento de elevação ou atuação em via pública.

A fiscalização poderá determinar a suspensão dos serviços sempre que verificar condições inseguras, ausência de equipamentos de proteção, ausência de profissional habilitado, documentação irregular, risco à população, descumprimento da Ordem de Serviço ou desconformidade com as exigências contratuais.

Articulação com concessionária, trânsito e terceiros

Quando a execução depender de desligamento programado, autorização técnica, inspeção, liberação da concessionária de energia ou intervenção em rede compartilhada, a Administração deverá promover a articulação institucional necessária, cabendo à contratada executar os serviços conforme as orientações aplicáveis, os limites definidos na Ordem de Serviço e os padrões técnicos exigidos.

Nos casos de execução em vias públicas, poderá ser solicitado apoio do órgão municipal de trânsito para bloqueios, desvios, sinalização temporária ou medidas de segurança viária.

Quando houver interferência com cabos, equipamentos ou estruturas de terceiros, especialmente operadoras de telecomunicações, a execução deverá observar as responsabilidades de cada parte, evitando danos, retrabalhos ou conflitos operacionais.

Registro da execução

Após a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório ou boletim de execução contendo, no mínimo:

- a) número da Ordem de Serviço;
- b) data e local de execução;
- c) horário de início e término dos serviços;
- d) descrição dos serviços realizados;
- e) item ou itens executados;
- f) quantitativo de horas executadas por item;
- g) equipe e equipamentos utilizados;
- h) identificação do profissional responsável pela execução, quando aplicável;
- i) registros fotográficos, quando solicitado;
- j) assinatura ou aceite do responsável pelo acompanhamento, quando aplicável.

Quando a natureza do serviço exigir responsabilidade técnica formal, a contratada deverá apresentar a respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme exigido na Ordem de Serviço, no Termo de Referência ou pela legislação aplicável.

A ausência de registros mínimos poderá impedir o atesto da medição, até que a contratada complemente as informações exigidas pela fiscalização.

Medição dos serviços

A medição será realizada por ****hora técnica efetivamente executada****, conforme o item acionado na Ordem de Serviço e os registros apresentados pela contratada, desde que devidamente conferidos e atestados pela fiscalização.

Não serão aceitas medições de serviços não autorizados, horas não comprovadas, tempo improdutivo injustificado,

deslocamentos não previstos como hora técnica, retrabalhos decorrentes de falha da contratada ou serviços executados em desconformidade com a Ordem de Serviço.

O deslocamento até o local de execução deverá estar incluído no preço ofertado, salvo previsão expressa e justificada em sentido diverso no instrumento convocatório.

Recebimento e aceite

Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no momento da conferência da execução e, posteriormente, recebidos definitivamente após verificação da conformidade com a Ordem de Serviço, relatório de execução, critérios de medição, documentação técnica exigida e demais condições contratuais.

Constatada irregularidade, falha, ausência de documentação, divergência de horas, execução inadequada ou descumprimento de requisitos técnicos e de segurança, a fiscalização poderá solicitar correção, complementação de informações, refazimento do serviço ou aplicação de glosa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Pagamento

O pagamento será realizado apenas em relação aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, observados os valores unitários registrados, os quantitativos executados por item e as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente.

A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após a validação da medição pela Administração, acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no instrumento contratual.

Não haverá pagamento por serviços executados sem autorização, por horas não comprovadas, por documentação insuficiente, por serviços em desacordo com a Ordem de Serviço ou por atividades que não integrem o objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do edital e do contrato ou instrumento equivalente.

Compete à Administração acompanhar a execução dos serviços, controlar as Ordens de Serviço, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a qualidade dos serviços prestados, conferir as medições, validar a documentação técnica apresentada e promover as medidas necessárias à boa execução contratual.

Gestor do contrato

O gestor do contrato será responsável pelo gerenciamento administrativo da contratação, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- controlar os quantitativos executados e os saldos disponíveis;
- acompanhar a emissão das Ordens de Serviço;
- solicitar providências necessárias à adequada execução contratual;
- comunicar formalmente a contratada sobre ocorrências, inconformidades ou necessidade de correções;
- acompanhar os prazos contratuais;
- encaminhar processos de pagamento após o devido atesto da fiscalização;
- adotar as providências necessárias para aplicação de sanções, quando cabíveis.

Fiscalização técnica

A fiscalização técnica será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe:

- acompanhar a execução dos serviços no local indicado na Ordem de Serviço;
- verificar a correta utilização dos equipamentos, veículos e profissionais disponibilizados;
- conferir o cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- verificar o cumprimento das normas de segurança e proteção coletiva;
- conferir os horários de início e término dos serviços para fins de medição;
- validar os quantitativos efetivamente executados;
- solicitar correções sempre que constatadas inconformidades;
- registrar ocorrências em relatório próprio;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

Responsável técnico da contratada

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com formação compatível com o objeto e registro ativo no conselho profissional competente, quando exigível pela legislação.

Compete ao responsável técnico:

- orientar tecnicamente a execução dos serviços;
- supervisionar as equipes envolvidas;



- c) assegurar o cumprimento das normas técnicas e de segurança;
- d) responder tecnicamente pelas atividades executadas;
- e) providenciar, quando cabível, a emissão da ART, RRT, TRT ou documento equivalente relativo às intervenções executadas.

A eventual substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia e aprovação da Administração, devendo o substituto possuir qualificação equivalente.

Controle das Ordens de Serviço

A execução ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração.

Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da Secretaria demandante;
- b) local de execução;
- c) descrição dos serviços;
- d) item ou itens a serem executados;
- e) quantitativo estimado de horas;
- f) prazo para atendimento;
- g) servidor responsável pelo acompanhamento;
- h) demais informações necessárias à execução.

Controle da execução

Embora a contratação seja realizada em lote único, os serviços serão acompanhados individualmente por item para fins de fiscalização, medição e pagamento.

A fiscalização acompanhará:

- a) quantidade de horas executadas;
- b) equipe utilizada;
- c) equipamentos empregados;
- d) cumprimento dos prazos;
- e) qualidade da execução;
- f) atendimento às condições de segurança.

Controle documental

Durante a execução contratual, a contratada deverá manter atualizada toda a documentação exigida para a prestação dos serviços, sempre que solicitada pela Administração, incluindo:

- a) documentação do responsável técnico;
- b) registros profissionais, quando exigíveis;
- c) ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando cabível;
- d) documentação dos caminhões Munck e cestos aéreos;
- e) documentação dos operadores e motoristas;
- f) comprovantes de treinamentos e capacitações exigidas;
- g) seguros obrigatórios e seguro contra terceiros;
- h) demais documentos previstos no edital ou no contrato.

Segurança da execução

A fiscalização verificará continuamente o cumprimento das normas de segurança, podendo determinar a paralisação imediata dos serviços quando identificar situações que ofereçam risco aos trabalhadores, à população, ao patrimônio público ou às instalações.

Medição

A medição será realizada com base nas horas efetivamente executadas, devidamente comprovadas por boletim ou relatório de execução, conferidas e atestadas pela fiscalização.

Somente serão considerados para pagamento os serviços regularmente autorizados, executados e comprovados.

Não conformidades

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá:

- a) determinar a correção imediata dos serviços;
- b) exigir substituição de profissionais ou equipamentos inadequados;
- c) promover glosa das medições;
- d) suspender a execução até a regularização;
- e) aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

Avaliação da execução

Ao longo da vigência contratual serão avaliados, entre outros aspectos:

- * cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- * qualidade técnica dos serviços executados;
- * atendimento às normas de segurança;
- * disponibilidade dos equipamentos;
- * desempenho da equipe técnica;
- * eficiência no atendimento das demandas;
- * conformidade da documentação apresentada.

Os registros produzidos pela fiscalização subsidiarão a gestão da contratação, eventual aplicação de sanções e o planejamento de futuras contratações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição dos serviços será realizada por hora técnica efetivamente executada, conforme o item acionado na Ordem de Serviço e o serviço efetivamente prestado pela contratada.

Para fins de medição, considera-se hora técnica o período em que a equipe, profissional ou equipamento estiver presente no local indicado pela Administração, em condições de execução e realizando o serviço autorizado.

A contagem terá início quando a equipe/equipamento estiver no local da execução, apta a iniciar os trabalhos, e será encerrada após a conclusão da atividade autorizada e liberação pela fiscalização ou responsável pelo acompanhamento.

A contratada deverá apresentar boletim ou relatório de execução contendo, no mínimo, número da Ordem de Serviço, local, data, horário de início e término, descrição dos serviços realizados, item executado, quantidade de horas, equipe/equipamento utilizado e, quando solicitado, registros fotográficos.

A fiscalização conferirá os serviços executados e validará apenas as horas efetivamente realizadas e compatíveis com a Ordem de Serviço. Havendo divergência entre as horas informadas e as verificadas pela fiscalização, prevalecerá o quantitativo validado pela Administração.

Não serão medidos serviços não autorizados, horas não comprovadas, deslocamento até o local de execução, tempo improdutivo injustificado, retrabalho decorrente de falha da contratada ou serviços executados em desconformidade com a Ordem de Serviço.

Critérios de pagamento

O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, considerando os valores unitários registrados para cada item e os quantitativos de horas aprovados na medição.

A contratada somente poderá emitir a nota fiscal após a validação da medição pela Administração, devendo a nota corresponder aos serviços atestados e estar acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço, no contrato ou instrumento equivalente.

O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e no contrato/instrumento equivalente, observadas as retenções legais cabíveis e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida.

Vedação ao pagamento de quantitativos estimados não executados

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e servem apenas para planejamento da contratação e formação do preço global.

Não haverá pagamento por quantitativos estimados não executados, nem obrigação de consumo integral da ata pela Administração. O pagamento ficará restrito aos serviços efetivamente demandados, executados, medidos e atestados.

Pagamento em contratação por lote único

Ainda que a seleção da proposta ocorra pelo critério de menor preço global, o pagamento será realizado de acordo com a execução efetiva de cada item constante da Ordem de Serviço, respeitados os valores unitários registrados na proposta vencedora.

Dessa forma, preserva-se a vantajosidade do julgamento global e, ao mesmo tempo, garante-se controle individualizado da execução, evitando pagamentos indevidos e assegurando a rastreabilidade dos serviços prestados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço global.



Justificativa técnica para a escolha do critério:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a contratação em lote único.

A escolha do critério de menor preço global decorre da natureza integrada da solução, composta por serviços que se complementam operacionalmente e que podem ser demandados de forma conjunta ou sequencial em uma mesma frente de trabalho, envolvendo caminhão Munck com cesto aéreo, operador, motorista, eletricista, auxiliar de eletricista e serviços eletromecânicos correlatos.

A contratação em lote único busca assegurar maior eficiência na execução, unidade de responsabilidade, melhor coordenação operacional, padronização dos procedimentos, redução de atrasos, mitigação de conflitos entre prestadores e maior facilidade de fiscalização e medição pela Administração.

Embora a disputa ocorra pelo menor preço global, os itens manterão valores unitários, quantitativos estimados e controle individualizado para fins de emissão de Ordem de Serviço, controle de saldo, medição, fiscalização e pagamento, de modo que a Administração pagará somente pelos serviços efetivamente executados e atestados.

A modelagem adotada não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que a pesquisa de mercado identificou a existência de fornecedores e contratações similares envolvendo caminhão Munck com cesto aéreo, operadores, profissionais da área elétrica e serviços técnicos correlatos. Além disso, as exigências de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com o objeto, admitindo-se a comprovação da capacidade técnica por meio de atestados compatíveis, sem necessidade de identidade absoluta com todos os itens em um único documento, desde que o conjunto da documentação demonstre aptidão suficiente para a execução da solução integrada.

A licitante vencedora deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, inclusive quanto à disponibilização dos equipamentos e profissionais necessários, atendimento às normas de segurança aplicáveis, execução mediante Ordem de Serviço e medição por hora técnica efetivamente executada.

Dessa forma, a seleção pelo menor preço global mostra-se adequada para obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, preservando a competitividade, a economicidade, a segurança operacional e o controle individualizado da execução.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 266.157,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Média aritmética dos preços obtidos

Ite m	Descrição	Qtd	Un	Fornec edor 1 14/04/2026	Fornec edor 2 14/04/2026	Fornec edor 1 14/04/2026	Média Unit.	Total Calculado
1	Munck com guindaste e cesto aéreo, com alcance mínimo da lança de 17 m, incluindo operador habilitado, motorista, combustível, seguro contra terceiros e deslocamento por conta da contratada	300	hora	R\$ 250,00	R\$ 259,00	R\$ 280,00	R\$ 263,00	R\$ 78.900,00
2	Caminhão Munck com cesto aéreo, com alcance mínimo de 21 m, incluindo operador habilitado, motorista, combustível, seguro contra terceiros e deslocamento por conta da contratada	300	hora	R\$ 280,00	R\$ 290,00	R\$ 350,00	R\$ 306,67	R\$ 92.001,00
3	Eletricista, para execução de serviços de instalação, manutenção e reparos em sistemas elétricos	600	hora	R\$ 55,00	R\$ 65,72	R\$ 77,00	R\$ 65,91	R\$ 39.546,00
4	Auxiliar de eletricista, para apoio às atividades necessárias ao adequado andamento dos trabalhos do eletricista	600	hora	R\$ 25,00	R\$ 30,19	R\$ 31,00	R\$ 28,73	R\$ 17.238,00

Item	Descrição	Qtd	Un	Fornecedor 1 14/04/2026	Fornecedor 2 14/04/2026	Fornecedor 1 14/04/2026	Média Unit.	Total Calculado
5	Serviços eletromecânicos por hora/homem, compreendendo atividades de manutenção, instalação e reparos em componentes eletromecânicos vinculados às intervenções técnicas demandadas pelo Município	300	hora	R\$ 126,72	R\$ 128,00	R\$ 130,00	R\$ 128,24	R\$ 38.472,00

Total Geral (Itens): R\$ 266.157,00

9.1. Memória de cálculo

A estimativa dos valores foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares da Administração Pública, atas de registro de preços, contratos administrativos e demais referências compatíveis com o objeto pretendido, considerando a prestação de serviços por hora de caminhão Munck com cesto aéreo, mão de obra de eletricitista, auxiliar de eletricitista e serviços eletromecânicos.

Para composição do orçamento estimado, adotou-se a média aritmética simples dos preços obtidos, por se tratar de metodologia objetiva e adequada ao conjunto de referências coletadas, as quais apresentam compatibilidade com o objeto, unidade de medida e condições gerais de execução. A média aritmética permite apurar valor equilibrado e representativo do mercado, considerando todas as fontes válidas da pesquisa, sem privilegiar isoladamente o menor ou o maior preço.

A adoção desse critério também preserva a coerência com a pesquisa de preços juntada aos autos e com o valor global estimado da contratação, contribuindo para adequada formação do orçamento, transparência do cálculo e observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cálculo por item

Item 1 — Caminhão Munck com guindaste e cesto aéreo (lança ≥ 17 m) — 300 horas

Valores pesquisados: R\$ 250,00; R\$ 259,00; R\$ 280,00

Cálculo da média aritmética:

$$(250,00 + 259,00 + 280,00) \div 3 = 789,00 \div 3 = \text{R\$ } 263,00$$

Cálculo do valor total:

$$300 \text{ horas} \times \text{R\$ } 263,00 = \text{R\$ } 78.900,00$$

Item 2 — Caminhão Munck com cesto aéreo (alcance ≥ 21 m) — 300 horas

Valores pesquisados: R\$ 350,00; R\$ 280,00; R\$ 290,00

Cálculo da média aritmética:

$$(350,00 + 280,00 + 290,00) \div 3 = 920,00 \div 3 = \text{R\$ } 306,67$$

Cálculo do valor total:

$$300 \text{ horas} \times \text{R\$ } 306,67 = \text{R\$ } 92.001,00$$

Item 3 — Eletricitista — 600 horas

Valores pesquisados: R\$ 77,00; R\$ 55,00; R\$ 65,72

Cálculo da média aritmética:

$$(77,00 + 55,00 + 65,72) \div 3 = 197,72 \div 3 = \text{R\$ } 65,91$$

Cálculo do valor total:

$$600 \text{ horas} \times \text{R\$ } 65,91 = \text{R\$ } 39.546,00$$

Item 4 — Auxiliar de eletricitista — 600 horas

Valores pesquisados: R\$ 31,00; R\$ 25,00; R\$ 30,19

Cálculo da média aritmética:

$$(31,00 + 25,00 + 30,19) \div 3 = 86,19 \div 3 = \text{R\$ } 28,73$$

Cálculo do valor total:

$$600 \text{ horas} \times \text{R\$ } 28,73 = \text{R\$ } 17.238,00$$

Item 5 — Serviços eletromecânicos por hora (homem-hora) — 300 horas

Valores pesquisados: R\$ 128,00; R\$ 130,00; R\$ 126,72

Cálculo da média aritmética:

$$(128,00 + 130,00 + 126,72) \div 3 = 384,72 \div 3 = \text{R\$ } 128,24$$



Cálculo do valor total:

300 horas × R\$ 128,24 = R\$ 38.472,00

Valor global estimado da contratação: R\$ 266.157,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 863 - 09.003.15.452.0104.2020.3.3.90.39.00 Ampliação e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública 1.751.0000.0000

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Mauro Marcelo Dias de Jesus
Gestor Responsável

Michel Barbosa da Silva
Servidor Responsável

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12863/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL E PLANILHA DE CUSTOS

De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	300	h	Caminhão Munck com guindaste e cesto aéreo (lança $\geq$ 17 m) Prestação de serviços com caminhão Munck, equipado com guindaste e cesto aéreo, com alcance mínimo da lança de 17 m, incluindo operador habilitado, motorista, combustível e seguro contra terceiros, sendo o deslocamento até o local da prestação dos serviços de responsabilidade da empresa contratada	263,00	
02	300	h	Caminhão Munck com cesto aéreo (alcance $\geq$ 21 m) Serviço de caminhão Munck com alcance mínimo de 21 m, incluindo operador habilitado, motorista, combustível e seguro contra terceiros, sendo o deslocamento até o local da prestação dos serviços de responsabilidade da empresa contratada	306,67	
03	600	h	Eletricista Prestação de serviços de eletricista: execução de serviços de instalação, manutenção e reparos em sistemas elétricos, assegurando o correto funcionamento e a segurança das instalações.	65,91	
04	600	h	Auxiliar de eletricista Prestação de serviços de auxiliar de eletricista: execução de todas as atividades necessárias para assegurar o adequado andamento dos trabalhos do eletricista	28,73	
05	300	h	Serviços eletromecânicos, compreendendo atividades de manutenção, instalação e reparos em componentes eletromecânicos vinculados às intervenções técnicas demandadas pelo Município, conforme Ordem de Serviço.	128,24	
TOTAL R\$					

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ____/____/2026 (90 dias no mínimo)



1.1. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

1.2. O envio da **PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS**, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA POTENCIAL VENCEDORA**, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de desclassificação.

1.3. Será efetuado o julgamento das propostas pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. No entanto, na proposta final da licitante potencial vencedora, deverá ser indicado o valor unitário de cada subitem.

1.4. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do e-mail: obras@torres.rs.gov.br.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE ____ DE 2026

Assinatura e Carimbo do Proponente.

**MODELO PLANILHA DE CUSTOS PADRÃO****AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
PARA MOVIMENTAÇÃO DE POSTES E INTERVENÇÕES EM REDES ELÉTRICAS****1- Mão de obra****1.1 - (nome do cargo)**

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) – Trabalhador		0		R\$ 0,00

1.2 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) - Trabalhador		0		R\$ 0,00

1.3 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00



Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total – (nome do cargo) – Trabalhador		0		R\$ 0,00
Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2+1.3)				R\$ 0,00
2 - Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 2 – Uniformes e EPI TOTAL				R\$ 0,00
3 - Custo de Veículos e Transporte				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.1-Veículos				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de veículos e transporte				R\$ 0,00
3.2 Consumo de combustível				
Consumo de combustível no transporte em lts				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em lts				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de consumo de combustível				R\$ 0,00
Item 3 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1+4.2)				R\$ 0,00
Custo total da prestação dos serviços mensal (Item 5+4+3+2+1)				0,00

4. Despesas administrativas / Lucro / Tributos				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Despesas administrativas (5+4+3+2+1) %		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.) %		%		#VALOR!
Total geral despesas administrativas e lucro				#VALOR!
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
Total geral de impostos				#VALOR!
Item 4 – Despesas Administrativa / Lucro / Tributos TOTAL				#VALOR!
Custo total				#VALOR!

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.
2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.
3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.
4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12863/2026****ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa, inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE POSTES E INTERVENÇÕES EM REDES ELÉTRICAS**, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2026**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de serviços registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos serviços do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “*Demonstrativo de Proposta Vencedora*”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Devidamente fundamentada, em razões de interesse público.

6.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o item 6.1.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.5. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de execução através de servidor devidamente designado pela Administração.

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar o serviço no local onde estiver executando o objeto do contrato:

8.1.1. Greve geral;

8.1.2. Calamidade pública;

8.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

8.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

8.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência.

8.3.1. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência

como caso fortuito ou de força maior.

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

9.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

11.1.1. Uma cópia para o Processo Licitatório – **PE nº 141/2026**;

11.1.2. Uma cópia para a empresa com o preço registrado;

11.1.3. Uma para a Secretaria Solicitante.

Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata.

Contratante/Contratada



CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026

PROCESSO Nº xxxx/2026

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrando por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o **SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE POSTES E INTERVENÇÕES EM REDES ELÉTRICAS**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 141/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir.

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos a seguir relacionados, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1.** Processo administrativo nº **12863/2026**;
- 1.2.2.** Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3.** Termo de Referência;
- 1.2.4.** Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **141/2026**;
- 1.2.5.** Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1.** O número do empenho;
- 3.3.2.** O número do contrato;
- 3.3.3.** O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4.** Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a execução do serviço objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguindo as especificações do Termo de Referência;

4.1.2. Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, a execução em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;

4.1.4. Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos equipamentos e do pessoal capacitado para a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes do vínculo empregatício, inclusive aqueles oriundos de acidentes de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir tais ônus ou obrigações ao Município de Torres/RS;

4.1.6. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;

4.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.8. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no contrato bem como no Edital;

4.1.9. Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Torres ou Secretarias solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

4.1.10. Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de utilização/uso;

4.1.11. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 5.1.1.** Efetuar o pagamento dos valores à CONTRATADA após a realização da medição referente à prestação do serviço e mediante a apresentação da nota fiscal, observando-se a forma e o prazo convencionados na Cláusula Segunda do presente instrumento e demais formalidades previstas neste contrato;
- 5.1.2.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 5.1.3.** Notificar, imediatamente, a Contratada sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 5.1.4.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- 5.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto e/ou vício na prestação do serviço para que seja providenciada a regularização.
- 5.1.6.** Comunicar à CONTRATADA acerca dos volumes dos serviços, sua periodicidade e locais de execução;
- 5.1.7.** Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;
- 5.1.8.** Prestar informações quando solicitada pela CONTRATADA;
- 5.1.9.** Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;
- 5.1.10.** Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 6.1.** O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/xxxx (12 meses)**, podendo ser prorrogado na forma do **art. 107** da Lei nº 14.133/21 e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da mesma lei, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 6.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.
- 6.3.** A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de

terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4.2. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.8.3. Indenizações e multas.

6.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.11. Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

6.11.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

6.11.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

6.11.3. Fiscalizar sua execução;

6.11.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.11.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

6.11.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

6.11.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O serviço será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.6. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

7.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

8.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

- 8.9.** A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:
- 8.9.1.** Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
 - 8.9.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - 8.9.3.** Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.
- 8.10.** A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

- 8.11.** Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

9. CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 10.2.** Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à

Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

10.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

10.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

10.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor GLOBAL do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

10.5.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) a cada dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

10.5.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias;

10.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. O atraso superior a cinco dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

10.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

10.14.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10.14.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.14.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.14.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

10.14.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.14.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REABILITAÇÃO DOS LICITANTES

12.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

13.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

13.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

13.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

13.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

13.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob o **códigos reduzidos nº xxx/xxxxxx**, recurso consignado na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

15.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

18.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

18.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

18.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

18.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

18.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

18.9. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

18.10. Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, aos quais a Contratada está plenamente vinculada:

18.10.1. O Processo Licitatório nº 141/2026;

18.10.2. A proposta de preço da Contratada.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE/CONTRATADA



MATRIZ DE RISCOS Nº 214/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: Contratação de serviços técnicos integrados para movimentação de postes e intervenções em redes elétricas

ETP Vinculado ao Documento: ETP 12/2025

2. ITENS DE RISCO (12)

Risco Item #1

Risco	Acidente em trabalho em altura
Causas e Consequências	Uso inadequado de cesto aéreo, ausência de EPIs/EPCs, falha de procedimento, profissional sem capacitação Lesões, paralisação dos serviços, responsabilização da contratada e/ou Administração
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir profissionais capacitados, uso obrigatório de EPIs/EPCs, isolamento da área, checklist de segurança, equipamentos em condições adequadas e observância das normas aplicáveis a trabalho em altura
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #2

Risco	Choque elétrico, arco elétrico ou curto-circuito
Causas e Consequências	Intervenção em instalação energizada, falha de bloqueio, ausência de procedimento seguro, equipe não habilitada. Acidente grave, dano à rede, interrupção de serviços, risco à população.
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar



Ações de Mitigação/Contingência	Exigir equipe habilitada, responsável técnico quando cabível, procedimentos de segurança, sinalização, isolamento, autorização prévia quando necessária e observância das normas de segurança em eletricidade
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #3

Risco	Interrupção indevida de energia elétrica
Causas e Consequências	Falta de articulação com concessionária, manobra inadequada, ausência de comunicação préviaReclamações, prejuízo a prédios públicos, escolas, unidades de atendimento, comércio e moradores
Probabilidade	Provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Articular previamente com a concessionária, planejar janelas de desligamento, registrar autorizações, comunicar áreas afetadas quando necessário e executar somente mediante OS autorizada
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #4

Risco	Atraso no atendimento das Ordens de Serviço
Causas e Consequências	Indisponibilidade de caminhão Munck, equipe insuficiente, falha logística, quebra de equipamento Atraso em obras, retrabalho, aumento de custos indiretos, prejuízo à mobilidade e à manutenção urbana
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Definir prazos de atendimento na OS, exigir manutenção dos equipamentos, prever substituição de veículo/equipe quando necessário e aplicar penalidades por atraso injustificado
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #5

Risco	Pagamento indevido por horas não executadas
--------------	---

Causas e Consequências	Medição frágil, ausência de relatório, controle manual insuficiente, divergência de horários Dano ao erário, glosas posteriores, apontamentos de controle interno ou externo
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Medir apenas hora técnica efetivamente executada, exigir relatório/boletim de execução, horário de início e término, identificação de equipe/equipamento, aceite da fiscalização e possibilidade de glosa
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #6

Risco	Ordem de Serviço mal definida
Causas e Consequências	Falta de descrição do serviço, local incorreto, escolha inadequada do item, ausência de estimativa de horas Execução ineficiente, retrabalho, uso inadequado de equipamento ou equipe, aumento de custo
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Padronizar modelo de OS com local, demanda, item acionado, horas estimadas, prazo, responsável e necessidade de apoio de trânsito/concessionária; realizar vistoria prévia quando necessário
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #7

Risco	Não conformidade técnica do serviço executado
Causas e Consequências	Equipe sem qualificação adequada, falha de procedimento, execução apressada, uso inadequado de ferramentas Retrabalho, falhas futuras, risco à segurança, necessidade de nova intervenção
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada



Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir qualificação compatível, responsável técnico quando cabível, fiscalização por etapas, testes/verificações quando necessários, aceite técnico e glosa/refazimento em caso de falha
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #8

Risco	Falha ou indisponibilidade de equipamentos
Causas e Consequências	Caminhão Munck sem manutenção, cesto aéreo inadequado, documentação irregular, quebra durante a execução Atraso na OS, paralisação da frente de serviço, risco operacional
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir documentação regular, manutenção preventiva, equipamentos em bom estado, seguro, substituição em caso de falha e possibilidade de suspensão da execução em condições inseguras
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #9

Risco	Condições climáticas desfavoráveis
Causas e Consequências	Chuva, vento forte, descargas atmosféricas, instabilidade climática em serviços em altura ou rede elétrica Atraso, reprogramação, risco de acidente
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Prever reprogramação justificada, acompanhar condições climáticas, suspender execução em situação insegura e priorizar janelas operacionais adequadas
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #10



Risco	Interferência de cabos ou estruturas de terceiros
Causas e Consequências	Presença de telecomunicações, equipamentos compartilhados, ausência de comunicação com terceiros Danos a cabos, atrasos, conflito de responsabilidade, necessidade de retrabalho
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Identificar previamente interferências, comunicar terceiros quando necessário, registrar limitações na OS e não executar serviços fora da responsabilidade contratada sem autorização
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #11

Risco	Execução de serviço fora do escopo contratado
Causas e Consequências	Solicitação de atividades não previstas, confusão com obras civis, fornecimento de materiais ou serviços de terceirosPagamento indevido, questionamentos jurídicos, desvio do objeto, apontamentos de controle
Probabilidade	Provável
Impacto	Alto
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Delimitar claramente o escopo no TR, registrar na OS apenas serviços previstos, recusar execução de itens não contratados e encaminhar demandas correlatas para contratação própria
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #12

Risco	Descumprimento de obrigações trabalhistas ou documentais pela contratada
Causas e Consequências	Irregularidade fiscal/trabalhista, ausência de comprovação de habilitação, falha na gestão da equipe Risco de paralisação, sanções, passivo administrativo, impedimento de pagamento
Probabilidade	Provável
Impacto	Baixo



Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir regularidade documental, comprovação de profissionais habilitados, conferência periódica de documentos e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Mauro Marcelo Dias de Jesus
Gestor Responsável

Michel Barbosa da Silva
Servidor Responsável

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2026**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- e) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () MICROEMPRESA;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
 - () SOCIEDADE COOPERATIVA;
 - () AGRICULTOR FAMILIAR;
 - () DEMAIS
- f) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Cidade/UF, em xx de xxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1490-0B14-6FFC-F3BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA CLARICE BROVEDAN (CPF 576.XXX.XXX-15) em 20/07/2026 15:31:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://torres.1doc.com.br/verificacao/1490-0B14-6FFC-F3BC>